



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 79ª DA REPÚBLICA — Nº 21.583

BELEM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1969

DECRETO-LEI N. 33 DE 15
DE JULHO DE 1969

Estabelece a lotação dos Postos Fiscais, fixa percentagens sobre a arrecadação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Os Postos Fiscais de que trata o artigo 1.º do Decreto-lei n. 24, de 25 de junho de 1969, deverão dispor dos seguintes servidores:

1 (um) Chefe e auxiliares em número variável.

Parágrafo Único — Os integrantes dos Postos Fiscais serão selecionados entre os servidores lotados na Secretaria de Estado de Finanças, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo, sem aumento de despesa para os cofres públicos.

Art. 2º — O ato do Poder Executivo que, na forma prevista no parágrafo único do artigo 12 da Lei n. 4.296 de 20 de dezembro de 1968, criar Posto Fiscal, fixará desde logo a sua competência, o número e as funções de seus integrantes.

Art. 3º — Os servidores designados para os Postos Fiscais subordinados ao Departamento de Extensões do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, perceberão, o chefe, 2,5% (dois e meio por cento) e os auxiliares, 1% (um por cento), sobre os sessenta por cento (60%) do

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias, efetivamente arrecadados pelo Posto Fiscal, em cada mês.

Parágrafo Único — A percentagem de um por cento (1%) destinada aos auxiliares acima referidos será dividida entre todos eles, em quotas partes iguais.

Art. 4º — O presente De-

creto-lei entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 5570)

DECRETO-LEI N. 34 DE 15
DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre o auxílio especial ao servidor público, quanto deslocado para fora do Estado, a serviço ou no interesse da Administração Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — No caso do deslocamento de servidor público para fora do Estado, a serviço ou a interesse da Administração, quando expressamente reconhecido pelo Governo do Estado, fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio especial para atender às despesas de hospedagem e outras a cargo do servidor.

Art. 2º — O valor do auxílio especial de que trata o artigo 1º, não poderá ser inferior a um terço (1/3) e nem superior a três (3) meses de vencimentos ou salário do servidor e a sua fixação dependerá da natureza do serviço, prazo de permanência fora do Estado e das prováveis despesas a que ficará sujeito o servidor.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		Venda de Diários	
Assinaturas	NCR\$	Número avulso	NCR\$
Anual	60,00	Número atrasado ao ano	0,07
Semestral	30,00		
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	70,00	Página comum — cada centímetro	1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	169,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por juízo de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 3º — As despesas com o pagamento do auxílio especial, no corrente exercício financeiro, correrão à conta de rubrica AJUDA DE CUSTO do Orçamento das Unidades Orçamentárias.

Art. 4º — O servidor contemplado com o auxílio especial não poderá receber conjuntamente ajuda de custo ou diárias previstas na Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo desempenho do mesmo serviço ou comissão.

Art. 5º — O Presente Decreto-Lei deverá ser regulado pelo Poder Executivo.

Art. 6º — O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 5571)

PORTARIA N. 865 DE 24 DE ABRIL DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e Considerando que em ofício n. 2524, de 19 de março último, dirigido à Secretaria de Estado de Segurança Pública,

o Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, comunicou haver autorizado o Banco do Brasil a creditar àquela Secretaria a quantia correspondente aos 4º (quatro por cento) a que se refere o item 3 do Convênio firmado entre o Ministério da Fazenda e a mencionada Secretaria, em 27 de janeiro p. findo;

Considerando que em radiograma do dia 11 do corrente, aquela Diretoria Geral informou que o recolhimento ao Banco do Brasil da Taxa Rodoviária Federal deverá ser feito somente pelo valor líquido correspondente a noventa e seis por cento (96%).

RESOLVE:

1. Determinar que a partir desta data, as quantias arrecadadas e recolhidas ao Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, sob o título "TAXA RODOVIÁRIA FEDERAL", sejam depositadas na Agência do Banco do Brasil, nesta Capital, na conta especial de que trata a Portaria Governamental n. 816, de 7 de fevereiro do corrente ano, somente pelo valor líquido correspondente a 96% (noventa e seis por cento).

2. Determinar que as quantias correspondentes aos 4% (quatro por cento) a que alude o item 3 da citada Portaria sejam recolhidos ao Banco do Estado do Pará S. A., na Conta GOVERNO DO ESTADO RECEITA GERAL, para posterior pagamento pela Secretaria de Estado de Finanças à Secretaria de Estado de Segurança Pública, devendo ser aplicada exclusivamente na aquisição de material para a Delegacia Estadual de Trânsito.

3. Mensalmente a Secretaria de Estado de Segurança Pública, apresentará à Secretaria de Estado de Finanças, o balancete de prestação de contas das quantias recebidas sob o título TAXA RODOVIÁRIA FEDERAL — QUOTA DE 4%, acompanhado dos respectivos comprovantes revestidos das formalidades legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5573)

PORTARIA N. 866 DE 24 DE ABRIL DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, Considerando os termos do expediente datado de 25 de março de 1969 com referência à realização do XXI Congresso Brasileiro de Gastroenterologia, a realizar-se em Recife, Estado de Pernambuco, no período de 20 a 26 de julho do ano corrente, protocolado na SEGOV sob o n. 00668, em 16.4.1969,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura do "ponto" os médicos gastroenterologistas, servidores do Estado que participarem do Congresso-Seminário acima referido, em Recife, Estado de Pernambuco, no período de 20 a 26 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5574)

PORTARIA N. 867 DE 24 DE ABRIL DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo n. 294339 DSE,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Segurança Pública, até 31 de dezembro do corrente ano, Pedro Paulo de Brito, ocupante do cargo de Escriurário Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Conta da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5575)

PORTARIA N. 868 DE 24 DE ABRIL DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 2785/69/DSP,

RESOLVE:

Determinar que continue servindo na Secretaria de Estado de Agricultura, até 31 de dezembro do corrente ano, Benedita de Carvalho Reis, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5575)

PORTARIA N. 880 DE 20 DE MAIO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — Alterar a tabela numérica de extranumerários diaristas da Secretaria de Estado de Finanças, aprovada por despacho de 31 de dezembro de 1968 e modificada pela Portaria n. 820, de 20 de fevereiro de 1969, na parte referente ao Matadouro do Maguari, como segue:

a. Incluir a função de trabalhador braçal, referência I, com o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), no total de 25 (vinte e cinco) trabalhadores, com a despesa mensal de NCr\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos) e anual NCr\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos cruzeiros novos);

b. Alterar o valor da despesa anual da Tabela aprovada pela Portaria n. 820, de 20 de fevereiro de 1969, de NCr\$ 272.880,00 para NCr\$ 301.080,00.

II — A alteração a que se refere o item precedente é feita com fundamento no item IV, § 1º, art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, que permite a admissão no serviço público de pessoal para serviços braçais ou de natureza industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
(G. — Reg. n. 5577)

PORTARIA N. 926 DE 15 DE JULHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito a Portaria n. 910, de 26 de junho de 1969.

II — Designar o Dr. Paulo Itaguay da Silva e Pedro Paulo Gonçalves da Silva, o primeiro Consultor Jurídico da SAGRI e o segundo funcionário da SESP, para substituírem os Doutores Manoel Tocantins Lobato, Consultor Jurídico da SESP e Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, Consultor Jurídico da SEGOV, na Comissão nomeada pela Portaria n. 840, de 13 de março de 1969, devendo o Dr. Paulo Itaguay da Silva presidir o mencionado processo administrativo em sua fase complementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5578)

PORTARIA N. 927 DE 15 DE JULHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação que vem de receber do Presidente da Comissão de Planejamento e Coordenação Geral do 8º Congresso da Mocidade Batista Brasileira, protocolado na SEGOV sob o n. 01185, em 10 de julho de 1969,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura do "ponto os funcionários públicos estaduais, incluindo-se militantes da Força Pública do Estado (PME), que venham a participar do 8º Congresso da Mocidade Batista Brasileira, que será realizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, no

período de 13 a 20 de julho corrente, sob o tema geral JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5579)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear Américo Brasiense Rios, Coronel R/R da Polícia Militar do Estado para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Breves, vago com a exoneração de Antonio Tavares Matias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4855)

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear Deocleciano de Assis Barbosa, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Tucuruí, vago com a exoneração de Pedro Cipriano Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4856)

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar Pedro Cipriano Rodrigues 1º Tenente da R/R, da FAB, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 30 de maio de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4871)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar Otaviano Moreira de Souza, Cabo da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do Município de São Feliz do Xingu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4870)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido Osvaldo Pinheiro de Alencar, do cargo de Comissário de Polícia da Povoação de Getúlio Vargas, no Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4870)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar Marcondes Tabosa Monteiro, do cargo de Comissário de Polícia da Povoação de São Paulo, no Município de Santa Maria do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4869)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido Pedro Martins da Luz, do cargo de Comissário do lugar Timbiras, no município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4868)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Nicolau Sá Pereira, do cargo de Comissário de Polícia de Boa Vista no Município de Aveiro (Fordlandia).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4867)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Sebastião dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Passa-Passa no Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4866)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Alves dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Povoação de São Paulo no Município de Santa Maria do Pará, vago com a exoneração de Marcondes Tabosa Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4854)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Paulino dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Passa-Passa no Município de Ourém, vago com a exoneração de Sebastião dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4853)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido Alberto Cavalcante de Albuquerque, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Peixe-Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4865)

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, Lúcio Barbosa Quadros, do cargo de Comissário de Polícia do Município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4864)

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Eliezer de Araujo Potiguara, Inspetor da Guarda Civil do Pará, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4863)

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, o Professor José Damasceno da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Salinópolis, vago com a exoneração de Eliezer de Araujo Potiguara.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4852)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Henrique Pinto de Amorim, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4862)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar João Jorge, do cargo de Delegado de Polícia do Município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4861)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Antonio Natanael de Brito Borges, Cabo da P. M. E., do cargo de Comissário de Polícia do lugar Cocal, no Município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4860)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Antonio de Matos Ferreira, do cargo de Comissário de Polícia do distrito de Santana do Capim, no Município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4859)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Pedro Alcântara, do cargo de Comissário de Polícia, do distrito de Berlinda, no Município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4858)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Mário Martins da Mata Sobrinho, para exercer o cargo de Delegado

de Polícia do Município de Itaituba, vago com a exoneração de Henrique Pinto de Amorim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4851)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear Sebastião Lopes Santiago, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Aveiro, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4850)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear Raimundo de Castro Magave, Reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar "Quatro Bocas", no Município de Tomé-Açu, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4849)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear José Moreira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do distrito de Berlinda, no Município de São Domingos do Capim, vago com a exoneração de Pedro Alcântara.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4848)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear João Batista Campos da Luz, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no Distrito de Perseverança, no Município de São Domingos do Capim, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4847)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear Manoel da Cunha Preste, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do distrito de Santana do Capim no Município de São Domingos do Capim, vago com a exoneração de Antonio de Matos Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4846)

PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 20 DE 18 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará

ERRATA

Art. 69 — O Tribunal de Contas manterá na sua Secretaria, livro especial para o registro dos valores ou bens pertencentes às seguintes pessoas:

Item VIII — onde se lê: Todos os funcionários dos órgãos dos três Poderes do Estado, dos Poderes dos Municípios, que exerçam cargos em comissão ou de chefia ou que lidarem com dinheiros ou bens públicos, em que forem obrigados por lei.

Leia-se o correto:

Item VIII — Todos os funcionários dos órgãos dos três Poderes do Estado, dos Poderes dos Municípios, que exerçam cargos em comissão ou de chefia ou que lidarem com dinheiros ou bens públicos, ou que forem obrigados por lei.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 152 DE 11 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a indicação do sr. Diretor do DEI constante do ofício n. 524/69 de hoje,

RESOLVE:

DESIGNAR o Inspetor de Rendas do Interior Getúlio Melo Coutinho da Silva, que passa a fazer parte da Comissão de Revisão Fiscal designada pela Portaria n. 69, de 28/03/69, desta Secretaria, em virtude do falecimento do Inspetor de Rendas Silas Pastana Pinheiro integrante da citada Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 11 de julho de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 5.544)

PORTARIA N. 154 DE 14 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tendo em vista o que prescreve o item VI da Portaria Governamental n. 715, de 8 de agosto de 1968, e as normas traçadas pela Portaria n. 205 de 16 do mesmo mês e ano,

desta Secretaria, recomendar aos srs. dirigentes das Unidades Executoras desta SEFIN, o seguinte:

a) que as folhas de pagamento de vencimentos sejam enviadas até o 5º dia útil de cada mês, ao Gabinete desta Secretaria, acompanhadas do respectivo ofício (dirigido ao Secretário de Estado de Finanças) solicitando o pagamento organizado segundo o exemplo contido no item I (1.3) da Portaria Governamental n. 781, de 1º de dezembro de 1968;

b) que nos termos da Portaria n. 205, de 16/8/68 (item II) compete ao Departamento de Despesa, a conferência das folhas de pagamento;

c) que finda a conferência, as aludidas folhas deverão ser encaminhadas ao Gabinete, que providenciará o ofício solicitando o respectivo pagamento, para remessa ao DSP, como prescreve o item I da Portaria Governamental n. 781, de 12 de dezembro de 1968;

d) que a conferência das folhas de pagamento pelo Departamento de Despesa seja feita nas condições previstas no item II, da citada Portaria n. 205/68, sendo indispensáveis a declaração de "conferido" nas formas, como está determinado na aludida Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 14 de julho de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 5.545)

PORTARIA N. 155 DE 14 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

MANDAR que o funcionário Carlos Gonçalves Chaves, Contabilista, lotado no Departamento de Exatarias do Interior (DEI) desta Secretaria, passe a servir, a partir de 15 do mês corrente até 31 de dezembro do ano em curso, no Departamento de Contabilidade também desta Secretaria,

devendo apresentar-se com Estado de Finanças, em 14 de julho de 1969.
esta ao respectivo Diretor a fim de receber as devidas ordens.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 5.546)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 2224/69 —

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Cancelar a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, concedida através da Portaria número 2511/68 — DA/DP de 19.03.68 ao servidor Darci Costa de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado nesta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de junho de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4026)

PORTARIA N. 2225/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria Câmara Dantas, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, servindo no Gabinete do Secretário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4027)

PORTARIA N. 2226/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 04.139/69.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, sem ônus para o Estado, a normalista Dilma Maria da Luz Silva Souza, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Educação e Cultura, 3 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4028)

PORTARIA N. 2227/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1616 — DEP de 03.06.1969.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 2006/69 — DA/DP de 07.05.1969, que concedeu a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Madalena Nascimento Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Cuinarana, no município de Magalhães Barata.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4029)

PORTARIA N. 2228/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1592/69 — DEP de 30.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Madalena Nascimento Silva, ocupante do cargo de Prof. de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Cuinarana, no município de Magalhães Barata, no período de 05.05 a 30.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4030)

PORTARIA N. 2229/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1603/69 — DEP de 30.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Ana Pinto da Paixão Lisboa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no município de Marapanim, no período de 03.03 a 30.06. do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4031)

PORTARIA N. 2230/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1597/69 — DEP de 30.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor

Adélia Santos de Abreu, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital, no período de maio a agosto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4032)

PORTARIA N. 2217/69 —
DA

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar os servidores José Maria Dias Pimenta, Assessor Administrativo, Nível 14 e Cleide Bentes Cardoso, Chefe da Divisão do Ensino Supletivo, Símbolo CC-10, para no prazo de dez (10) dias, fazerem um levantamento do movimento das Caixas Escolares das Unidades de Ensino Primário Estaduais da Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4019)

PORTARIA N. 2221/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Determinar, que os servidores lotados nesta Secretaria de Estado, gozem suas férias regulamentares referentes ao exercício de 1969, conforme escala a seguir relacionada:

Maria do Carmo Andrade da Silva — 1 a 30.06.69.

Mônica Barros de Almeida — 1 a 30.06.69.

Aquino Pereira Gomes Filho — 02.06 a 1.07.69.

Maria Dilce dos Santos Cabral — 06.06 a 05.07.69.

Raimundo Gomes de Oliveira — 15.06 a 14.07.69.

Alicio Nazaré Menezes — 15.06 a 14.07.1969.

Ana dos Santos Pinheiro — 15.06 a 14.07.69.

Alzira Moreira Trindade — 1.12.69.
15.06 a 14.07.69.

Lucy Lobo — 15.06 a
14.07.69.

Manoel Geraldo Souza — ..
15.06 a 14.07.69.

Izabel Assunção — 28.06 a
27.07.69.

Epaminondas Cardoso de
Souza — 30.06 a 29.07.69.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 3 de
junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. Reg. n. 4023)

PORTARIA N. 2222/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições, e de acôr-
do com o memorando n. ...
1590/69 — DEP de 30.05.69.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Porta-
ria número 4889/68 — DA/DP
de 02.10.68, que designou pa-
ra servir como Professor de
Educação Física, no Grupo Es-
colar Inglês de Souza, no mu-
nicipio de Obidos, Glória de
Fátima Tavares de Barros,
ocupante do cargo de Profes-
sor Auxiliar, Nível 2, do Qua-
dro Unico.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 3 de
junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4024)

PORTARIA N. 2243/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições, e de acôr-
do com o Decreto de L/Especi-
al de 10.04.1969, anexo ao
Proc. número 05.389/69.

RESOLVE:

Determinar que o servidor
Maria Marques Pimenta, ocu-
pante do cargo de Servente,
Nível 1, do Quadro Unico, lo-
tado no Grupo Escolar Inocên-
cio Soares, no município de
Primavera, goze a licença es-
pecial, de que trata o decreto
de 10.04.1969, corresponden-
te ao decênio de 25.05.50 a ..
25.05.1960, nos períodos de
1.06 a 1.07 e de 1.08 a

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 6 de
junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. Reg. n. 4167)

PORTARIA N. 2244/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições, e de acôr-
do com o Memorando número
1600/69 — DEP de 30.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de
um terço (1/3) dos vencimen-
tos, pela prestação de serviços
extraordinários, ao servidor
Maria Arlete Cordovil Fav-
acho, Professor, Diarista, lota-
do na Escola Reunida Tere-
za Braga Teixeira, em Marudá
Praia, no município de Mara-
panim, no período de 12.05
a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 6 de
junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4168)

PORTARIA N. 2245/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições, e de acôr-
do com o Decreto de L/Especi-
al de 10.03.69, anexo ao Pro-
cesso n. 05.388/69.

RESOLVE:

Determinar que o servidor
Juliana Mesquita de Carvalho,
ocupante do cargo de Profes-
sor de 1a. Entrância, Nível
1, do Quadro Unico, lotado no
município de Primavera, goze
a licença especial, de que tra-
ta o Decreto de 10.03.69, cor-
respondente ao decênio de
05.05.51 a 05.05.61, no pe-
ríodo de 1.08. a 1.12.69.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 6 de
junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. Reg. n. 4170)

PORTARIA N. 2247/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições, e de acôr-
do com o memorando n. ...
1614/69 — DEP de 03.06.69.

RESOLVE:

Designar para responder pe-
la Diretoria da Escola Reuni-
da Antonio Alves Ramos, no
município de Igarapé Açu, Os-
marina Felipe Mangas Guer-
reiro, ocupante do cargo de
Professor de 1a. Entrância,
Nível 1, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 6 de
junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4171)

PORTARIA N. 2248/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de
cinquenta por cento (50%)
dos vencimentos, pela presta-
ção de serviços extraordinários
ao servidor Leida Irene dos
Santos Carvalho, ocupante do
cargo de Professor de 2a. En-
trância, Nível 2, do Quadro
Unico, servindo na Secretaria
do Conselho Estadual de Edu-
cação desta Secretaria de Es-
tado.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 6 de
junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4172)

PORTARIA N. 2249/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de
um terço (1/3) dos vencimen-
tos, pela prestação de serviços
extraordinários, ao servidor
Maria de Nazaré da Silva Nas-
cimento, ocupante do cargo
de Estatístico Auxiliar, Padrão
D do Quadro Unico, servindo
na Divisão de Finanças do
Departamento de

ção desta Secretaria de Esta-
do.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 6 de
junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. Reg. n. 4173)

PORTARIA N. 2252/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições, e de acôr-
do com o Memorando número
1613/69 — DEP de 03.06.69.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Porta-
ria número 0811/69 — DA/DP
de 12.03.1969, que admitia
como Diarista, Graciete Iere-
cê de Amorim Aires, Profes-
sor, Referência I, para servir
no Grupo Escolar Antonio Vi-
eira, no município de Ourém.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 6 de
junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4174)

PORTARIA N. 2254/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições, e de acôr-
do com o Decreto de L/Especi-
al de 11.04.1969 anexo ao
Proc. n. 04.463/69

RESOLVE:

Determinar que o servidor
Leoneide Barreto do Amaral,
ocupante do cargo de Profes-
sor de 1a. Entrância, Nível
1, do Quadro Unico, lotado no
Grupo Escolar de Sto. Anto-
nio do Tauá, goze a licença
especial de que trata o Decre-
to de 11.04.1969, correspon-
dente ao decênio 25.09.58 a
25.09.68 no período de
1.08 a 1.12.69.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 6 de
junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. Reg. n. 4176)

PORTARIA N. 2256/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.396/69.

RESOLVE:

Dispensar a pedido Maria do Socorro Rebelo, servindo como Auxiliar de Assistente Social, Diarista, lotada na Assessoria de Assistência Social desta Secretaria de Estado, admitida pela Portaria número 0701/67 — DA/DP de 10.03.1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4178)

PORTARIA N. 2257/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Dispensar o servidor Fernando Nunes da Silva Gouvêa, Vigia Diarista, servindo junto ao Teatro da Paz, nesta Capital, admitido pela Portaria n. 2681/68 — DA/DP de 26.3.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4179)

PORTARIA N. 2258/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Dispensar o servidor José Costa da Silva, datilógrafo, Diarista, servindo junto ao Departamento de Cultura do Teatro da Paz, nesta Capital, admitido pela Portaria número 4865/68 — DA/DP de 29.10.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 6 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4180)

PORTARIA N. 2259/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor João Anacleto Rodrigues, Vigia, Diarista, servindo junto ao Teatro da Paz nesta Capital, admitido pela Portaria número 2673/68 — DA/DP de 26.3.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4181)

PORTARIA N. 2261/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Waldenor Ferreira Garrido, ocupante do cargo de Telefonista, Nível 3, do Quadro Unico, lotado no Departamento e Administração desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1969, no período de 10.06 a 09.07.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4183)

PORTARIA N. 2263/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1602/69 — DEP de 30.05.69

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Mariana Elza Botelho de Se-

xas Alves, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Vasques Botelho, no município de Marapanim, no período de .. 15.05 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4185)

PORTARIA N. 2264/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1601/69 — DEP de 30.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Izabel Oeiras Gomes, ocupante do cargo de Professor, de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida Padre José Maria do Vale, no município de Marapanim, no período de 19.05 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4186)

PORTARIA N. 2266/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial de 21.06.68, anexo ao Processo n. 7410/68.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Pismel de Brito Xavier, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no município de Castanhal, goze a licença especial de que trata o decreto de 21.06.68, correspondente ao decênio de .. 21.03.57 a 21.03.67, nos períodos de 1.08 a 1.11.68 e de 15.08 a 15.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4187)

PORTARIA N. 2267/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.117/69.

RESOLVE:

Dispensar o servidor Benedita Tavares de Melo, Professor, Diarista, lotado no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, admitida pela Portaria número 2189/66 — DA/DP de 05.08.66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4188)

PORTARIA N. 2272/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1624/69 — DEP de 04.06.69.

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria da Escola Reunida Américo Oliveira, na localidade Recreio do Piria, no município de Curralinho, Osmarina Silva dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4192)

PORTARIA N. 2273/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número ... 1623/69 — DEP de 04.06.69.

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Prado Lopes, no município de Curralinho, Estela Maria do Carmo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4193)

PORTARIA N. 2275/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1629/69 — DEP de 09.06.69.

RESOLVE:

Designar a normalista Maria José Viana Perdigão, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar D. Mário de Miranda Vilas Boas, no município de Bujaru.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4230)

PORTARIA N. 2276/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.543/69.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Manoel Carvalho de Souza, Inspetor de Alunos, Diarista, colocado à disposição da Fundação Educacional do Estado, sem ônus para o Estado, admitido pela Portaria número 4593/68 — DA/DP de 20.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 11 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4231)

PORTARIA N. 2279/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1615/69 — DEP de 03.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Irene de Lima Leal, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, com exercício no Instituto Bom Pastor, no município de Ananindeua, no período de 22.04 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de junho de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4233)

PORTARIA N. 2280/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1646/69 — DEP de 10.06.69.

RESOLVE:

Dispensar da função de Secretária, do Grupo Escolar Desembargador Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista Maria Emília Ramos de Melo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4234)

PORTARIA N. 2281/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número

1599/69 — DEP de 30.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Jorgete Souza Pinto, ocupante do cargo de Professor de 2ª. Entrância, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no município de Marapanim, no pe-

ríodo de 1.04 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4235)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 234 — DE 15 DE JULHO DE 1969

O Major R-1 — Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960

RESOLVE:

1 — Arbitrar nos termos do § 10., do art. 10., do Decreto 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, as seguintes gratificações pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a metade dos respectivos vencimentos (salários), e, majorada a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%), nos termos do § 50., art. 10., do citado Decreto 6627, dos servidores a seguir mencionados:

INSTITUTO "RENATO CHAVES"

Dr. Alfredo José da Costa Machado; Dr. Albino Figueiredo; Dr. Raimundo Reis de Carvalho; Dr. José Maria de Sousa; Dra. Maria de Nazaré Sales Neves; Dr. Jalvo Chuair Granhen; Dr. José Clarindo Martins e Dr. Cristovam Pinto Martins, todos Nível 17.

LABORATÓRIO**"AMILCAR CABRAL"**

Dr. Eliziário Couto Bastos e Dr. Iran Bezerra de Castro, ambos nível 17.

Gratificação mensal de NCr\$ 47,00 (Salário Base NCr\$ 94,00)

Raimundo Silva Rocha, Salmirino Braga e Silva, Júlio Braga Furtado, Ernani Tobias Cortinhas, Sebastião Ayres da Silva e José Ribamar Meguins Matos, Referência I, prestando serviço no Instituto "Médico

Legal", Waldemar Marialves de Melo, João Francisco de Aguir e Raimundo Ferreira Rosa, Referência I, prestando serviços no Necrotério do Estado.

Gratificação mensal, majorada de vinte e cinco por cento (25%), nos termos do § 50., art. 10., do citado Decreto 6627/69.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Joaquim Duarte Pereira de Queiroz, Nível 10; Juvenal Gualberto da Silva, Nível 4; Oscar Cordeiro da Conceição, Nível 4; Daniel Vieira da Silva, Nível 1; Daniel Henrique de Araujo, Nível 1; José Maria Ferreira, Nível 1; e Edson Cordeiro da Silva, Referência I.

TESOURARIA

Miraceli Evelina Siqueira e Silva, Nível 10; Maria José Serra de Souza, Padrão D; e João Casemiro de Souza Castro, Nível 2.

DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES E CAPTURAS

Gratificação mensal de NCr\$ 56,50 (Salário base NCr\$ 113,00)

Aleixo Caetano de Souza, Chefe dos Investigadores.

Gratificação mensal NCr\$ 48,00 (Salário base NCr\$ 96,00)

Francisco Ferreira Borges e José Bernardo Roque da Silva, Escrivães de Polícia; Almerindo Crispim Dias, Anastácio Farias de Souza, Antônio Janellis de Souza, Agenor de Lima Aleixo, Antônio Carneiro Valente de Castro, Aristides Moreira de Assis, Benedito Francisco da Silva, Candido Marinho Brasil, Demétrio Gouveia Pimentel Beleza, Daniel Rodrigues de Souza, Djalma Machado, Elizeu Muniz da Cos-

ta. Francisco Coelho do Nascimento, Francisco Alves Pinheiro, Francisco Pereira da Silva, Hernani Ubirajara de Lima Lobo, João Oliveira, Josue de Queiroz Barbosa, João da Cruz Conceição, João Gualberto de Souza, Laudemiro do Amaral, Lourival Teodoro das Chagas, Lourival Farias Rodrigues, Mário Paraense, Mozart Ramos de Oliveira, Manoel Soares dos Santos, Manoel Coelho Tavares, Manoel Cordovil de Lima, Osmar Gomes Garcia, Raimundo Nogueira Neves, Sandoval Pereira dos Santos, Sizenando Pinto Bonfim, Vitorino Lopes Diniz, Investigadores de Polícia Nível 2.^a

Gratificação mensal
NCr\$ 49,00 (salário base
NCr\$ 98,00).

Odilon dos Santos Pinheiro, Guarda de Trânsito de 1.^a classe, prestando serviço como Investigador.

Gratificação mensal
NCr\$ 48,00 (salário base
NCr\$ 96,00).

Decécio Lopes dos Santos, Guarda de Trânsito de 2.^a classe, prestando serviço como Investigador.

Gratificação mensal de
NCr\$ 47,00 (Salário base
94,00)

Almerindo Soares da Rocha, Alcides Alcebiades Gonçalves, Antônio Francisco Batista, Carlos Macedo Carrera, Carlos Alberto Peres de Alcantara, Elias Barros dos Santos, Ismael Alves Teixeira, Lauristan Soares de Freitas, Manoel Mota Gentil, Manoel Souza Tavares, Osvaldo Barros de Melo, Raimundo Ferreira da Silva, Rosendo Barros Nunes, Raimundo Farias do Nascimento e Walter Cecim, Guardas de Trânsito de 3.^a classe, Referência I, prestando serviços como Investigadores e João de Deus Brito, Motorista.

2 — O pagamento de gratificação em apêço sujeitos os servidores acima mencionados ao estabelecido pelo § 2º, do art. 10., do Decreto 6627/69, ficando a cargo dos respectivos Diretores e Delegados a fiscalização dos serviços a serem prestados.

3 — A presente Portaria produzirá os devidos efeitos financeiros a contar de 1 de junho de 1969.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Major R-1 — Antônio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 5547)

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO

RESOLUÇÃO N. 24/69

EMENTA: — Concede majoração às atuais tarifas taximétricas e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 22 do Regimento Interno, de acordo com o que consta no Processo n. 38/69 — CETRAN, e o deliberado na Sessão do dia 16 de julho de 1969.

RESOLVE:

Art. 1.º — As atuais tarifas de táxis desta Capital, passam a ter os seguintes índices:

Bandeirada . . .	NCr\$ 0,39
Km. Rodado . . .	0,39
Hora Parada . . .	3,60
Bandeirada-2 . . .	0,42

Art. 2.º — Continua a adoção da Bandeira-2, dentro dos limites estabelecidos pelo CETRAN, em Edital de 17 de janeiro de 1966 e no horário das 22 às 06 horas.

Art. 3.º — Serviços especiais tais como, batizados, casamentos, colações de grão, entêrros, e viagens para fora da cidade, desde que o veículo fique à disposição do interessado durante o tempo ajustado, o preço será combinado antecipadamente.

Art. 4.º — Não serão cobradas quaisquer taxas pelos volumes transportados, dentro dos limites da capacidade dos veículos.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 16 de julho de 1969
Maj. Antonio Calvis Moreira
Presidente

Eng.º Ramiro de Nobre e Silva
Relator

Dr. Augusto Nogueira

Conselheiro

Sr. Cypriano Rodrigues das Chagas — Conselheiro

Sr. Nilson Célio Sampaio
Conselheiro

Cel. Hécio Pereira Villar
Conselheiro

(G. Reg. n. 5.604 — Dia:
18.07.69).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.—PA.)

PORTARIA N. 727 DE 10 DE
JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

Resolve:

DETERMINAR, no período de 27 de junho a 8 de julho do corrente ano, o pagamento da gratificação especial prevista pela Resolução n. 816/68—CRE, de 5.11.1968, em favor do funcionário Jorge Faciola de Souza, Procurador do Quadro Único do Pessoal, considerando ter permanecido na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no período acima citado, a serviço deste Departamento junto à Fundação dos Terminais Rodoviário da Guanabara, em decorrência da designação da Port. 659/69—DG. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1969.

Eng.º ALÍRIO CÉSAR DE
OLIVEIRA — Diretor
Geral

(Ext. Reg. n. 2.597 — Dia
18-7-69)

PORTARIA N. 728 DE 10 DE
JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 490/69—DG, de 28.04.1969, que mandou servir na Terceira Divisão Regional o servidor Otacílio Pontes, braçal da 1.^a D.R., tendo em vista a solicitação do Engenheiro Diretor da 1.^a D.R. de que trata o processo interno n. 2861/69, devendo o servidor em questão devolver a ajuda de custo e os acréscimos de 25% que lhe foram pagos em decorrência da Portaria n. 490/69—DG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Departamento de Estradas

de Rodagem, em 10 de julho de 1969.

Eng.º ALÍRIO CÉSAR DE
OLIVEIRA — Diretor
Geral

(Ext. Reg. n. 2.597 — Dia
18-7-69)

PORTARIA N. 729 DE 10 DE
JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

Resolve:

DETERMINAR que, a contar desta data e pelo espaço de NOVENTA dias, o funcionário Humberto Machado de Mendonça, Procurador do Quadro Único e Chefe da Procuradoria Judicial, preste serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 100%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1969.

Eng.º ALÍRIO CÉSAR DE
OLIVEIRA — Diretor
Geral

(Ext. Reg. n. 2.597 — Dia
18-7-69)

PORTARIA N. 730 DE 10 DE
JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

Resolve:

DETERMINAR que, a contar desta data e pelo espaço de NOVENTA dias, o funcionário Jorge Faciola de Souza, Procurador do Quadro Único, preste serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 100%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 10 de julho de 1969.

Eng^o ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA — Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2.597 — Dia 18-7-69)

PORTARIA N. 731 DE 10 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

Resolve:

DETERMINAR que, a partir desta data e pelo espaço de NOVENTA dias, o funcionário Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador do Quadro Único, preste serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 100%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1969.

Eng^o ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA — Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2.597 — Dia 18-7-69)

PORTARIA N. 732 DE 10 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

Resolve:

DETERMINAR que a contar desta data e pelo espaço de NOVENTA dias, o funcionário Joaquim Eugênio da Cruz Amorim Mac-Culloch, Procurador do Quadro Único, preste serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 100% de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1969.

Eng^o ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA — Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2.597 — Dia 18-7-69)

PORTARIA N. 733 DE 11 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

Resolve:

COLOCAR à disposição do Serviço de Administração de Próprios-DA—Sede, a contar desta data até 31 de dezembro do corrente ano, a pedido, o servidor Ascendino Nogueira Santos, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando que sua esposa deverá submeter-se a tratamento médico nesta Capital, na Clínica Psiquiátrica do INPS, conforme trata o processo interno n. 1232/69.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1969.

Eng^o ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA — Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2.597 — Dia 18-7-69)

PORTARIA N. 734 DE 11 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

Resolve:

PRORROGAR por UM ano, no período de 1.08.69 a 31.07.1970, os efeitos da Portaria n. 1557/69—DG, de 01.08.1968, que concedeu licença sem vencimentos para trato de interesses particulares ao funcionário José Augusto de Carvalho Miranda Pombo, Assessor Administrativo do Quadro Único, lotado no Serviço de Relações Públicas, considerando o que faculta o art. 111 combinado com o art. 96 da Lei Estadual n. 749/53 e tendo em vista o que requer o funcionário através do processo interno n. 2599/69.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1969.

Eng^o ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA — Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2.597 — Dia 18-7-69)

PORTARIA N. 735 DE 11 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

Resolve:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Adair do Vale, Pedreiro da 1a. Classe da Terceira Divisão Regional, considerando

a solicitação constante do processo n. 334/69—3a. D.R.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1969.

Eng^o ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA — Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2.597 — Dia 18-7-69)

ANÚNCIOS

REGIMENTO DA ESCOLA PRIMARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1.º — A Escola Primária da Universidade Federal do Pará, fundada em 10 de março de 1963, localizada à Av. Nazaré, n. 845, destina-se a oferecer gratuitamente o ensino pré-primário e primário aos filhos dos servidores de qualquer categoria da Universidade Federal do Pará.

Art. 2.º — A Escola tem como objetivos precípuos:

- proporcionar o desenvolvimento integral da criança, possibilitando sua integração no meio em que vive;
- colaborar com o poder público no anseio da erradicação do analfabetismo.

CAPÍTULO II

Da Organização do Ensino

Art. 3.º — A Escola manterá classes de pré-primário e primário de frequência mista, em regime de externato.

§ 1.º — O ensino pré-primário, para crianças de 5 anos de idade (completos ou a completar até 30 de julho do ano de ingresso na Escola) será ministrado em Jardim de Infância.

§ 2.º — Para crianças de 6 anos (completos ou a completar até 30 de junho do ano de ingresso na Escola) serão mantidas classes de alfabetização, destinadas:

- para alunos que tenham frequentado o Jardim de Infância;
- para os que venham do lar sem preparo básico.

§ 3.º — As classes de alfabetização terão por objetivo capacitar o aluno a acompanhar os estudos da 1a. série no decorrer do ano.

§ 4.º — O curso primário em cuja 1a. série poderão ser matriculados alunos com 7 anos completos ou a completar até 30 de junho do ano de ingresso na Escola) será ministrado em cinco (5) séries anuais.

Art. 4.º — A distribuição dos alunos far-se-á por anos escolares, atendendo ao critério de suficiência e de faixas cronológicas.

§ 1.º — A organização das classes, dentro de cada ano escolar, será diversificada, para atender aos diferentes níveis de progresso ou à maturidade para aprendizagem da leitura, da escrita e do cálculo.

Art. 5.º — O número máximo de alunos por classe será de 30 (trinta).

Art. 6.º — A Escola subordina-se ao Sistema Estadual de Ensino, adotando o respectivo programa básico — feitas onde couberem, as adaptações julgadas necessárias.

CAPÍTULO III

Da Admissão — Horário e Currículos

Art. 7.º — Os candidatos à Escola serão admitidos, provando sua condição de filhos ou dependentes de servidores da Universidade.

Art. 8.º — A matrícula dos candidatos far-se-á, basicamente, observando-se o disposto no Capítulo II.

Art. 9.º — Somente será concedida matrícula inicial no Jardim de Infância, Alfabetização e 1a. série.

Parágrafo único — Os candidatos à matrícula inicial na 1a. série serão submetidos a uma prova de verificação de aprendizagem.

Art. 10.º — O período de

matricula será fixado pela Reitoria da Universidade.

Art. 11. — A Escola manterá os cursos pré-primários e primário completos, constituindo turmas de Jardim de Infância, Alfabetização, 1a., 2a., 3a., 4a. e 5a. séries.

Art. 12. — As séries serão lecionadas pelos professores que compõem o corpo docente da Escola sendo um para cada série, exceto os professores de Educação Física e de Canto, que atuam em todas as turmas da Escola.

Art. 13. — O horário de aulas é fixado de 7,30 às 11,30 e de 14,00 às 18,00 horas ou seja, em dois turnos, de segunda a sexta-feira, inclusive, sendo as séries distribuídas entre os turnos de acordo com a conveniência da Escola.

Art. 14. — As aulas de Educação Física do turno da manhã deverão ser ministradas no início do turno e as da tarde na última hora do funcionamento.

Art. 15. — A distribuição curricular da escola será a seguinte:

a) Turmas de alfabetização — Português e Matemática.

b) 1a. série — Português, Matemática, Estudos Sociais (inclusive Geografia e História), Ciências Naturais, Educação Moral, Social e Cívica, apenas ligeiras noções.

c) de 2a. até 5a. série — Português, Matemática, Estudos Sociais (inclusive História e Geografia), Ciências Naturais e Educação Moral, Social e Cívica e Religião e Educação para a Vida no Lar e na Comunidade, devendo o aluno submeter-se em todos os anos a exames destas disciplinas.

d) Na 5a. série será aplicado o ensino especializado das matérias, ou seja, um professor para cada disciplina, sendo o professor de Estudos Sociais encarregado de ministrar aulas de Educação Moral, Social e Cívica e Religião e Educação para a Vida no Lar e na Comunidade.

e) Na 5a. série, os alunos, a partir do 2o. período letivo, terão aulas práticas de Inglês e Francês, ministradas por professores do Colégio da Universidade, a fim de poderem

rem fazer a opção a quando de seu ingresso no curso médio.

Parágrafo único — Nas demais séries o próprio professor encarregado da turma ministrará a Educação Moral, Social e Cívica e Religião e Educação para a Vida no Lar e na Comunidade.

CAPÍTULO IV Do Funcionamento

Art. 16. — O ano escolar terá início de acordo com a legislação vigente e terá a duração de 180 dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a provas e a exames.

Parágrafo único — Os 180 dias letivos serão distribuídos em não menos de oito (8) meses, com um mínimo de 20 aulas semanais de atividades de classe, independente das horas necessárias às práticas educativas.

Art. 17. — Anualmente será organizado pela Diretoria da Escola um calendário escolar, no qual serão programados os dias letivos, observando-se os de reuniões, as datas cívicas e as comemorativas do estabelecimento, os feriados e festas religiosas.

Art. 18. — O horário dos turnos será organizado anualmente pela direção da Escola, observando-se a duração das aulas e o tempo reservado para descanso dos alunos e professores.

CAPÍTULO V Da Organização da Escola

Art. 19. — A Escola terá os seguintes órgãos:

- Diretoria
- Secretaria
- Corpo técnico
- Corpo docente
- Corpo discente
- Servidores auxiliares

Art. 20. — As instituições que auxiliam o processo educativo, com regulamentação específica serão, dentre outras, as seguintes:

- Círculo de pais e mestres
- Biblioteca
- Clubes

Parágrafo único — A biblioteca, especializada para os alunos, possuirá material adaptado à idade escolar dos mesmos.

CAPÍTULO VI Do Pessoal

Art. 21. — A Escola terá o seguinte pessoal:

- Diretor
- Vice-Diretor
- Secretário
- Auxiliares de Secretaria
- Professores
- Orientadores
- Médico
- Dentista
- Assistente Social
- Zelador
- Serventes
- Vigias

Art. 22. — O Diretor e o Vice-Diretor serão designados pelo Reitor da Universidade.

Art. 23. — Compete ao Diretor:

- Supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas.
- Elaborar anualmente, até 15 dias antes do início das aulas, em colaboração com os orientadores e o corpo docente, o plano de trabalho administrativo e pedagógico.

3 — Estimular, dentro das possibilidades, as relações entre a Escola, a Família e a Comunidade.

4 — Convocar e presidir todas as reuniões.

5 — Enviar ao Departamento de Educação e Ensino da Reitoria, até 15 dias após o início das aulas, o mapa de matrícula, relação dos professores com suas respectivas séries, horários e turnos de trabalho.

6 — Enviar ao Departamento de Educação e Ensino da Reitoria, no prazo de trinta dias, após o encerramento do ano letivo, circunstanciado relatório, referente ao movimento anual da Escola.

7 — Distribuir, no início do ano letivo, os professores pelos turnos, séries e turmas, podendo fazer modificações no decorrer do ano, por conveniência do ensino.

8 — Atribuir tarefas ao pessoal administrativo, podendo prorrogar ou antecipar as horas do expediente, conforme necessidade do trabalho.

9 — Organizar a escala de férias do pessoal.

10 — Abonar ou justificar faltas do pessoal docente e administrativo, mediante mo-

tivo comprovado, de acordo com as normas legais vigentes.

11 — Comunicar ao Departamento de Educação e Ensino da Reitoria da Universidade todas as alterações havidas na Escola.

12 — Autorizar a matrícula, transferência e dispensa de alunos, zelando pela pontualidade e assiduidade dos mesmos.

13 — Assinar a documentação e correspondência de sua competência.

14 — Rubricar os livros de escrituração, bem como assinar os termos de abertura e encerramento dos mesmos.

15 — Abrir e encerrar o ponto diário do corpo docente, técnico e administrativo.

16 — Autorizar a realização de trabalho extra-classes.

17 — Organizar o horário das provas e dar conhecimento aos professores e alunos.

Art. 24. — Compete ao Vice-Diretor:

Substituir o Diretor em todos os seus impedimentos.

Art. 25. — O Secretário será designado pelo Reitor dentre os professores que compõem o corpo docente da Escola.

Art. 26. — Compete ao Secretário:

1 — Distribuir, no início de cada ano letivo, o calendário de serviço e atribuição de seus auxiliares.

2 — Trazer em dia a escrituração escolar e o fichário funcional do pessoal docente, técnico e administrativo.

3 — Ter sob sua responsabilidade os livros de escrituração.

4 — Lavrar atas, termos de abertura e encerramento de livros, confeccionar folhas de pagamento, mapas estatísticos e fazer inventários, etc..

5 — Distribuir as instruções sobre provas, matrículas, e outras visadas pelo Diretor.

6 — Tratar da correspondência oficial.

7 — Atender ou encaminhar ao Diretor, quando se fizer necessário, as partes interessadas.

8 — Secretariar as reuniões.

9 — Prestar as informações solicitadas pelo Diretor, Corpo Docente ou pela Reitoria.

ria e demais Unidades Universitárias, no impedimento do Diretor

Parágrafo único — O horário de expediente do Secretário será estabelecido pelo Diretor.

Art. 27. — Compete ao zelador:

1 — Responsabilizar-se pela disciplina dos alunos, durante a entrada e saída das aulas de cada turno, auxiliado por serventes, semanalmente escalados para isso.

2 — Responsabilizar-se pela distribuição do material aos serventes para limpeza do estabelecimento.

3 — Assistir e controlar a distribuição da merenda ao aluno, zelando pela disciplina dos mesmos.

4 — Coletar a frequência diária.

5 — Distribuir os livros de classe nas turmas, assim como todo o material necessário ao desenvolvimento das aulas, como giz, livros didáticos, recursos audi-visuais, etc.

6 — Responsabilizar-se pelo recolhimento dos recursos audi-visuais, após o término das aulas.

7 — Fiscalizar a limpeza do estabelecimento.

8 — Desempenhar outras funções para as quais seja designado.

Art. 28 — São atribuições dos serventes:

1 — Cumprir a escala de trabalho que lhes for apresentada pelo Diretor.

2 — Responsabilizar-se pela limpeza das salas e demais dependências do estabelecimento.

3 — Preparo da merenda.

4 — Zelar pelo prédio estando sujeito à indenização em casos de avarias ou desaparecimento de bens pertencentes ao estabelecimento e que estejam sob sua responsabilidade.

Parágrafo único — Dependendo do horário dos turnos, ficará a critério do Diretor alterar o horário de cada servente, submetendo-o à aprovação do órgão competente da Universidade.

Art. 29. — É vedado ao servente:

1 — Interferir ou perturbar o trabalho dos professores, só entrando nas salas de

aula com autorização prévia do Diretor ou professor.

2 — Aplicar castigos físicos a alunos e usar linguagem inconveniente, expressões grosseiras e injuriosas.

CAPÍTULO VII

Do Corpo Docente

Art. 30. — São atribuições do professor:

1 — Reger a classe que lhe for designada pelo Diretor.

2 — Cumprir e desenvolver o programa de ensino oficialmente adotado.

3 — Dispensar especial atenção à Educação Moral, Social e Cívica dos alunos.

4 — Incentivar os alunos ao estudo e aquisição de hábitos de ordem, estética e assiduidade.

5 — Comparecer ao estabelecimento no horário fixado.

6 — Comunicar, sempre que possível, com antecedência, o seu não comparecimento ao trabalho, justificando, no primeiro dia de comparecimento, as causas que o motivaram.

7 — Escrever o livro de classe e outros materiais necessários adotados pelo estabelecimento.

8 — Comparecer às reuniões convocadas pelo Diretor ou por autoridades do ensino, bem como às solenidades e reuniões de Instituições Escolares ou auxiliares do estabelecimento.

9 — Comparecer às reuniões convocadas pela Reitoria da Universidade.

10 — Manter com o Diretor, demais colegas e funcionários, elevado espírito de colaboração e camaradagem.

11 — Sugerir ao Diretor a aquisição de material didático a ser adotado em sua classe, além do proposto pelo serviço competente.

12 — Registrar a frequência dos alunos às aulas, no livro de classe bem como lançamento das notas obtidas pelos alunos.

13 — Não permitir, a saída dos alunos, antes do término das aulas, sem autorização do Diretor.

14 — Manter a disciplina em sua classe e cooperar na manutenção da disciplina geral do estabelecimento.

15 — Levar ao conhecimento do Diretor os casos disci-

plinares dos alunos, de difícil solução.

16 — Manter o Diretor bem informado sobre o desenvolvimento do programa e aproveitamento dos alunos.

17 — Procurar oferecer aos alunos o gosto pela leitura e fomentar a visita constante e lucrativa à Biblioteca.

18 — De 2 a 21 de janeiro de cada ano deverão os professores planificar seus cursos, inclusive no todo nas diversas matérias, em suas unidades e aulas, apresentando o planejamento à Diretoria da Escola. De 1 a 20 de fevereiro, ocupar-se-ão os professores da identificação plena de seus alunos e familiares destes. Os oito (8) últimos dias de fevereiro deverão ser ocupados na organização das turmas.

Parágrafo único — Os professores terão suas férias comuns, exclusivamente no mês de julho e nos quinze últimos dias do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII

Do Corpo Discente

Art. 31 — São deveres do aluno:

1 — Comportar-se dentro do estabelecimento de modo correto.

2 — Cumprir com suas obrigações escolares.

3 — Frequentar, assiduamente, as aulas das disciplinas e práticas educativas.

4 — Chegar ao estabelecimento antes do início das aulas e não se retirar do mesmo antes do término, salvo por motivo de força maior e com autorização do Diretor.

5 — Justificar, dentro de um prazo estabelecido pelo Diretor, a falta às provas mensais e final.

Parágrafo único — Será obrigatória na Escola a participação dos alunos às atividades extra-classes, previstas no início de cada ano.

Art. 32. — São direitos dos alunos:

1 — Ser respeitado em sua personalidade, ficando isento de castigos físicos.

2 — Receber tratamento igual, sem distinção de credo, raça e classe social.

3 — Dispor de tempo para recreação de acordo com o horário estabelecido pelo Diretor;

CAPÍTULO IX

Do Regime Disciplinar

Art. 33. — Ao pessoal docente e administrativo aplicar-se-ão as penas estabelecidas no Estatuto da Universidade e no Estatuto dos Funcionários Públicos da União.

Parágrafo único — As faltas dos servidores às reuniões, bem como às atividades extra-classes, programadas de acordo com normas baixadas pela Reitoria da Universidade, inclusive as realizadas em domingos e feriados, serão descontadas em folha de pagamento.

Art. 34. — O pessoal discente estará passível das seguintes penas disciplinares:

1 — Repreensão
2 — Censura
3 — Suspensão — desde que se esgotem os recursos pedagógicos de reabilitação do aluno.

Parágrafo único — As penalidades aplicadas aos alunos serão comunicadas aos responsáveis e registradas na ficha individual.

CAPÍTULO X

Da Matrícula

Art. 35. — A matrícula far-se-á em período estabelecido pela Reitoria.

Art. 36. — O processamento da matrícula obedecerá instruções baixadas pela Reitoria da Universidade.

Art. 37. — Não haverá renovação automática de matrícula, devendo ser solicitada, mediante preenchimento de ficha fornecida pela Escola.

Art. 38. — Só poderão frequentar as aulas os alunos matriculados regularmente no estabelecimento, sendo vedado o comparecimento de ouvintes às mesmas.

CAPÍTULO XI

Da Transferência

Art. 39. — A transferência do aluno poderá ser concedida a pedido do responsável, por mudança de residência ou outro motivo justificado.

Art. 40. — A transferência será processada por meio de uma guia de transferência, na qual deverá constar histórico escolar e os motivos da transferência.

CAPÍTULO XII

Do Rendimento Escolar

Art. 41. — O rendimento escolar dos alunos será avaliado por provas mensais e final.

Art. 42. — O rendimento escolar será apurado por meio de notas graduadas de zero (0) a dez (10).

Art. 43. — Os alunos serão obrigatoriamente submetidos a seis (6) provas mensais nos segundo, terceiro, quarto, sexto, sétimo e oitavo meses de funcionamento das aulas.

§ 1.º — As provas mensais serão escritas e a elas atribuídas notas pelo professor.

§ 2.º — As provas mensais serão realizadas em datas fixadas pelo Diretor, no período de 20 a 30 de cada mês.

§ 3.º — As provas mensais serão organizadas pelos professores das classes, com a supervisão do Diretor e do orientador.

§ 4.º — As notas serão lançadas, a tinta, no livro de classe não podendo ser modificadas salvo mediante processo de revisão de provas, pelo orientador e diretor.

§ 5.º — As notas de um mês não poderão ser repetidas em outros meses, sem realização de provas.

Art. 44. — Prestarão prova final os alunos que obtiverem média anual cinco (5), em cada disciplina.

Art. 45. — As provas finais da 5a. série serão realizadas em duas épocas:

a) A 1a. época após os 180 (cento e oitenta) dias efetivos de aula juntamente com as demais séries.

b) A 2a. época, após cinquenta (50) dias à realização da 1a. época, sendo submetidos a essa prova os alunos de 5a. série que forem inabilitados em uma só matéria em 1a. época.

§ 1.º — Farão prova final de 5a. série, em 1a. época, os alunos que obtiverem média mínimo cinco (5) em cada disciplina.

§ 2.º — Os alunos da 5a. série que não obtiverem a média anual exigida em uma só matéria, farão prova final em 1a. época das demais disciplinas, ficando para a 2a. época apenas a matéria em falta.

Art. 46. — As provas finais constarão de provas escritas das disciplinas lecionadas, de acordo com o currículo.

§ 1.º — As provas finais escritas serão elaboradas pelos professores das respectivas

séries e supervisionadas pela Direção e orientação pedagógica.

§ 2.º — Os alunos que não tiverem comparecido a 75% das aulas das disciplinas e práticas educativas, não poderão submeter-se às provas finais.

Art. 47. — Na avaliação do aproveitamento escolar dos alunos serão levados em conta:

a) notas das provas mensais

b) nota da prova final

Art. 48. — Será promovida a série seguinte ou aprovado na 5a. série o aluno que obtiver a média mínima final cinco (5), em cada disciplina do currículo, resultante da média aritmética das notas obtidas nas provas mensais e prova final.

Art. 49. — Ao aluno que faltar a qualquer prova, sem motivo justificado e não comparado, no prazo de 48 horas, será atribuída a nota zero (0).

Art. 50. — Os alunos que terminarem o curso primário receberão o certificado de Conclusão de Curso Primário, expedido pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 51. — De acordo com o período de férias do ano anterior o 1o. mês do período letivo será destinado à recapitulação das matérias do ano anterior.

CAPÍTULO XIII

Do Corpo Técnico

Art. 52. — O corpo técnico será constituído de orientador pedagógico, de orientador educacional, de médico, de dentista e de assistente social.

Art. 53. — As atribuições do orientador pedagógico são as seguintes:

a) planejar e coordenar as atividades docentes da Escola.

b) orientar os preceptores na solução dos problemas de aprendizagem, na execução de programas e na adequação de métodos e processos educativos.

c) orientar os professores no trabalho de confecção e no uso dos recursos audiovisuais.

d) apurar o rendimento

anual da Escola, através de dados estatísticos.

Art. 54. — São as seguintes as atribuições do orientador educacional:

a) auxiliar o professor no melhor conhecimento de sua turma e de cada aluno em particular.

b) colaborar com a família, visando à educação integral do aluno.

c) desenvolver um trabalho preventivo contra os casos problemas.

d) estudar e acompanhar os casos difíceis.

e) encaminhar aos setores competentes os casos patológicos que venham a ser identificados.

Art. 55. — São atribuições do médico:

a) chefiar e orientar o serviço de higiene escolar, em entrosamento com o dentista e a assistente social;

b) realizar a profilaxia das doenças transmissíveis na Escola;

c) promover exame médico periódico dos escolares.

d) orientar, encaminhar para tratamento ou tratar, conforme a situação, os casos que surgirem, inclusive os de correção de defeitos físicos.

e) visitar, quando notificado, aluno faltoso por doença;

f) orientar o saneamento do meio ambiente e os programas de educação sanitária.

Art. 56. — São atribuições do dentista:

a) Proporcionar assistência dentária de emergência aos alunos.

b) Proporcionar em trabalho contínuo, a assistência odontológica aos alunos, tendo em vista, principalmente, a prevenção de cárie dentária.

Art. 57. — São as seguintes as atribuições do assistente social:

a) conhecer das condições econômico-sociais dos alunos e sua influência na conduta ou rendimento escolar;

b) estudar e sugerir providências para os casos encaminhados pelo orientador educacional;

c) manter íntimo relacionamento com os serviços médico-dentários da Escola;

d) participar, quando soli-

citado, de programas ou trabalhos extra-classe.

Art. 58. — Este Regimento entrará em vigor depois de aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, revogadas as disposições em contrário.

Octávio Bandeira Cascaes

Diretor Dep. de Educação e Ensino da UFP.

(Ext. Reg. n. 2.599 — Dia: 18.07.69).

COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO (COLEIPA)

Ata da reunião de Assembléia

Geral Extraordinária, da Companhia de Leite Pasteurizado (COLEIPA), realizada no dia sete de julho de 1969.

Aos sete dias, do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, reuniu em sua sede social, sita à Rua Santo Antônio n. 432, sala 515, a Companhia de Leite Pasteurizado (COLEIPA), com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital Social da Empresa, com direito de voto, cuja verificação foi efetuada no "Livro de Presença", com as declarações exigidas por lei. Em conformidade com os Estatutos, o Diretor-Presidente da Companhia, Sr. José Thome, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretariar a presente Assembléia, o acionista Dr. Roberto Seixas Simões, e declara, em seguida, instalada a Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada por Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL de três do mês em curso. Determina o Senhor Presidente, que o Senhor Secretário proceda à leitura do aludido Edital, aqui transcrito: "Companhia de Leite Pasteurizado — (COLEIPA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 7 de julho de 1969, às dezesseis horas, na sede social da Empresa, sita à Rua Santo Antônio n. 432, Edifício "Antônio Velho" conjunto 515, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais, atendendo a determinação da SUDAM; b) O que ocorrer. Belém (Pa.), 26 de junho de

1969. (a) A DIRETORIA. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente, aborda a necessidade da alteração dos Estatutos da Empresa, conforme determinação da SUDAM, quando da aprovação do Projeto da Companhia, assunto esse objeto da convocação da presente Assembléia. Foi então, determinado pelo Presidente, que o Senhor Secretário procedesse à leitura da correspondência da SUDAM contendo as determinações que deram origem à convocação em tela. Lido o expediente da SUDAM, ouvido atentamente por todos os presentes, ficou decidido por unanimidade, que os artigos do Estatuto abaixo especificados passarão a ter a seguinte redação: Artigo 9º., "As ações decorrentes da Lei 5174/66, serão nominativas, intransferíveis e não resgatáveis por (5) cinco anos, contados da data de subscrição, porém, gozarão das seguintes vantagens: I — dividendo mínimo de (8%) oito por cento ao ano sobre o seu valor nominal; II — prioridade no recebimento desses dividendos; III — prioridade no reembolso do capital". Capítulo III — Da Administração da Sociedade — Artigo 17º. "A Sociedade será administrada por uma diretoria constituída por três membros sendo: um Diretor-Presidente; um Diretor Administrativo e um Diretor de Produção, acionistas ou não, residentes no país, e eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos, que poderá ser renovado. Parágrafo I — o mandato dos diretores terminará com a eleição e posse de seus sucessores. Parágrafo 2º. — Compete ao Diretor-Presidente: I — Convocar e presidir as Assembléias Gerais; II — Representar a Empresa ativa e passivamente em juízo ou fora dele; III — Receber citações; IV — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V — Usar o voto de qualidade no desempate de decisões da Diretoria; VI — Administrar a Empresa de comum acordo com os demais Diretores, dando-lhes diretrizes básicas a serem seguidas; VIII — Inspeccionar a execução de quaisquer serviços e projetos; VIII — Firmar contratos de financiamentos, assinar cheques, resolver outros

assuntos de relevância superior, sempre acompanhado pelo Diretor Administrativo; IX — Analisar relatórios de outras Diretorias e dar o competente parecer. Parágrafo 3º. — "Compete ao Diretor Administrativo: I — Organizar e responder pela parte burocrática da Empresa; II — Estruturar e estabelecer normas para a administração interna; III — Fiscalizar e orientar o estado de caixa e controle de gastos, bem como, efetuar ou autorizar quaisquer pagamentos; V — Estabelecer normas para admissão, demissão do pessoal, ouvida a Diretoria relativa; V — Remeter, assinar, abrir, responder, superintender o serviço de correspondência; VI — Proceder à compra de material de consumo; VII — Abrir, encerrar, descontar, caucionar, depositar títulos ou quaisquer valores mobiliários e contas bancárias ou instituições financeiras, assinando juntamente com o Diretor-Presidente; VIII — Por delegação do Diretor Presidente, representar a Empresa nos dissídios coletivos, tribunais do Trabalho e autoridades trabalhistas no que diz respeito a problemas de pessoal; IX — Apresentar ao Diretor-Presidente, relatório de sua diretoria, cientificando-o do estado geral da mesma". Parágrafo 4º. — Compete ao Diretor de Produção: I — Fiscalizar e orientar os serviços técnicos, responder pela sua direção junto ao Diretor-Presidente; II — Elaborar projetos para expansão quando julgar necessário, ouvindo o Diretor-Presidente; III — Fiscalizar, orientar e dirigir o Departamento ou Seção de estoque de matéria prima". Artigo 35º. — "Os lucros líquidos regularmente apurados em balanços, serão distribuídos da seguinte forma: a) a importância correspondente a (5%) cinco por cento, para constituição do Fundo de Reserva Legal; b) a importância necessária para o pagamento com prioridade dos dividendos atribuídos às ações preferenciais; c) a importância correspondente a (10%) dez por cento, para o Fundo de Renovação de Equipamentos e Instalações; d) a importância de Renovação de Equipamentos dos dividendos às ações ordinárias que não poderão ser

superiores aos dividendos atribuídos às ações preferenciais; e) a importância correspondente a (10%) dez por cento, para a gratificação anual da Diretoria, respeitadas as prescrições dos parágrafos 2º. e 3º. do artigo 20 deste Estatuto; f) a importância correspondente a (5%) cinco por cento, para a Assistência Social dos empregados da Empresa; g) a importância correspondente a (5%) cinco por cento, para a participação dos empregados nos lucros da Empresa, cujo percentual será distribuído obrigatoriamente, no exercício subsequente, obedecendo os critérios de tempo de serviço e salário percebido". Em seguimento, o Senhor Presidente, passa os trabalhos para o segundo item do Edital de Convocação e põe a palavra à disposição dos presentes. Não havendo quem quisesse fazer uso da mesma, o Senhor Presidente, determina ao Secretário o encerramento do "Livro de Presença", e suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Dela tiro cinco cópias datilografadas devidamente conferidas, para fins legais. Belém (Pa.), 7 de julho de 1969.

(a) ROBERTO SIMÕES
Secretário

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura supra de Roberto Simões.
Belém, 10 de julho de 1969.
Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO —
Tabelião Vitalício.

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou 43 emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 11 de julho de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 11 de julho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 9732/34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que

faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2622/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de julho de 1969.

Pelo Diretor — (a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha.
(Ext. Reg. n. 2626 — Dia — 18.7.69)

CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária de "CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A."

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, às 17 horas, reuniram-se os senhores acionistas de "CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.", convocados que foram conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Verificada pelo livro a presença de número legal assume a direção dos trabalhos o acionista Oscar José Chamma que convida a acionista Vitória Chamma para secretariá-lo, depois de preenchidas as formalidades legais, o sr. Presidente solicitou a sra. secretária para distribuir entre os presentes os impressos que continham o Balanço e demais peças, isto feito foi pela Sra. Secretária lido os documentos, colocada a matéria em discussão e não tendo quem se manifestasse foi submetido o Balanço, Relatório da Diretoria e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, a votação sendo aprovada pela unanimidade dos presentes.

Em seguida pede a palavra o acionista Jorge José Chamma que solicita aos presentes acionistas que votem pela não distribuição dos lucros, ficando o mesmo em suspenso para que fosse aproveitado para aumento de Capital gozando desta maneira os favores legais que o isentam do Imposto de Renda. Colocada a matéria em discussão e depois de vários esclarecimentos, foi colocada em votação sendo aprovada pelos presentes.

Passando a outro item da

Ordem do Dia, o Sr. Oscar José Chamma propõe aos acionistas presentes que os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal sejam reeleitos, colocada a matéria em discussão e aprovação, foi a mesma aceita pelos acionistas, sendo reeleitos desta maneira para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs.: — Fausto Soares Filho, Grimoaldo Pinto Soares e Thomaz de Aquino Lobato e para suplentes os srs. Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal, Miguel Touce Alves e José Inaldo Monteiro, com a palavra o sr. Oscar Chamma propôs que os honorários do Conselho Fiscal permanecessem em NCr\$ 36,00 (Trinta e Seis Cruzeiros Novos), anuais o que também foi aprovado pelos acionistas presentes.

Esgotada a Ordem do Dia foi a presente reunião encerrada e lavrada a presente Ata que vai assinada por mim que a secretariei e pelos presentes.

Confere com o original.
Belém, 30 de maio de 1969
Jorge José Chamma

Banco do Estado
do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.
Belém, 02 de julho de 1969
a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 2 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 8271, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2494/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de julho de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2.609 — Dia:

BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. "BRASA" Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 1969.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede de sua filial sita à Travessa Senador José Pinheiro, S/n., na Cidade de Bragança, neste Estado, reunidos em primeira convocação, os acionistas da Bragança Comércio e Indústria S. A. "BRASA", representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelo livro de Presença, atendendo à Convocação feita de acordo com a Lei, publicado no DIÁRIO OFICIAL nos dias 4, 5 e 7.06.69, e "O Caeté", de 21 e 28.06.69, nos termos abaixo, sendo escolhido por unanimidade, o acionista Antônio da Silva Pereira para Presidente, que convidou o acionista Alcides da Silveira Santos Castanho, para servir como Secretário, foi dado início à Sessão, sendo determinado pelo Presidente que se efetuasse a leitura do Edital de Convocação, que está assim redigido:

"Bragança Comércio e Indústria S. A. "BRASA" — Assembléia Geral Ordinária — Convocação —

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, do dia 14 de junho corrente, às 20,00 horas, na sede de nossa filial sita à Rua Senador José Pinheiro, S/n., na cidade de Bragança, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, conta Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.68; b) Eleição do Conselho Fiscal para o presente exercício; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o presente exercício; d) O que ocorrer de interesse para a Sociedade. Belém (Pa.), 2 de junho de 1969. a) Eurico Simões de Oliveira. Diretor-Presidente".

Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente deter-

minou a Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal e demais peças que compunham as contas da Diretoria relativas ao exercício recém-fimado, o que foi providenciado pelo Secretário. A seguir foram colocadas em discussão e votação, e como os presentes se mantiveram em silêncio, foram aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. A seguir o Presidente pediu o pronunciamento da Assembléia, sobre a destinação que daria para ao lucro apurado pelo Balanço recém-aprovado. O acionista Theodoro Castanho Gardunho tecendo considerações em torno do assunto finalizou em propor que o lucro fosse mantido em poder da Sociedade para incorporar ao seu capital social. Colocada a proposta em votação, foi esta aprovada unanimemente, enquanto que a Diretoria ficava autorizada a tomar as providências para capitalizar o referido montante. A seguir o Presidente se manifestou sobre o item seguinte, que seria a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1969. O assunto foi debatido com os presentes, sendo reeleitos por aclamação, os atuais membros e respectivos suplentes.

Prosseguindo na ordem do dia, o Presidente solicitou o pronunciamento da Assembléia para a fixação dos honorários para a Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício. O acionista José de Medeiros Vieira pediu a palavra e apresentou esta proposta:

Para Diretoria: NCr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos) mensais, para cada membro, e para o Conselho Fiscal, NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos) mensais, para cada efetivo, a partir de junho corrente, que colocado em votação foi aprovada.

Preenchendo o último item da ordem do dia, o Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. O acionista Eurico Simões de Oliveira, falando em nome da Diretoria disse que esta, está empenhada em um grande programa de realizações, principalmente agora que o seu escopo se volta para o início da

construção das Obras civis da fábrica de amido da Empresa, fazendo em breves palavras, um relato geral dos principais acontecimentos no período social recém-fimado, e finalizando por expor as dificuldades que encontra para atingir o objetivo social. O acionista José Maria Rodrigues de Souza, também falou em nome da Diretoria, pois dela é um de seus membros, fez longo histórico das atividades da Sociedade, concluindo em dar a sua opinião para que a Empresa seja desmembrada em duas, ficando uma com a exploração comercial já existente, e a outra com a responsabilidade de executar a implantação do Projeto Agro-Industrial, que foi aprovado pela SUDAM. Este segundo assunto, foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade, ficando a Diretoria autorizada a proceder aos estudos preliminares, ouvido o Conselho Fiscal, a apresentar em Assembléia Geral específica sua Proposta e relatório para que o assunto seja debatido e resolvido em definitivo.

Como nenhum outro acionista quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos, antes porém, suspendeu-a pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, a qual logo depois reaberta, foi lida e achada conforme, sendo assinada por mim, Secretário, Alcides da Silveira Santos Castanho, e mais o Presidente e todos os presentes. Bragança-Pará, 14 de junho de 1969. aa) Antônio da Silva Pereira, Presidente; Eurico Simões de Oliveira, Francisco Maia Osterne, Theodoro Castanho Gardunho, por si, e por Santos Castanho & Cia., Antônio da Silva Pereira, por si, e por Clrene Vasconcelos da Silva, José Maria Rodrigues de Souza, Hélio Fernandes de Oliveira, José de Medeiros Vieira, por si, e por José Maria Vieira, e Luiz Augusto Abdon Braun.

Confere com o original
(a) Eurico Simões de Oliveira

Cartório Kés Miranda
Reconheço a assinatura supra de Antônio Simões de Oliveira.

Em sinal D. B. M. de verdade.

Belém, 11 de julho de 1969.
(a) Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente Autorizada

Banco do Estado do
Pará, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
1ª via na importância de dez
cruzeiros novos.

Belém, 11 de junho de 1969.
(a) Hegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apre-
sentada no dia 11 de julho de
1969, e mandada arquivar por
Despacho do Diretor de mes-
ma data, contendo duas (2)
fólias de ns. 9940/41, que vão
por mim rubricadas com o
apelido Tenreiro Aranha, de
que faço uso. Tomou na ordem
de arquivamento o n. 2647/69.
E para constar eu, Carmen
Celeste Tenreiro Aranha, Pri-
meiro Oficial, fiz a presente
nota.

Junta Comercial do Es-
tado do Pará, em Belém, 11
de julho de 1969.
Pelo Diretor Carmen Céleste
Tenreiro Aranha,
(Ext. Reg. n. 2634 — Dia —
18.7.69)

EMPRESA BRAGANTINA DE
PESCA S. A.

EMBRASA

Ata da terceira Assembléia
Geral Extraordinária
C. G. C. 05.320.569

Aos oito dias do mês de ju-
lho do ano de mil novecentos
e sessenta e nove, às dez ho-
ras, em sua sede social na ci-
dade de Bragança, Estado do
Pará, reuniram-se os acionistas
da Empresa Bragantina de Pes-
ca S. A. — EMBRASA, tendo
na presidência dos trabalhos
o acionista Constâncio Nery Fi-
gueiró, Diretor-Presidente da
Empresa. Após a constatação
pelas assinaturas no Livro de
Presença de haver comparecido
a unanimidade dos acionistas,
representando a totalidade do
capital com direito a voto e,
por conseguinte, número legal.
Após a instalação o presiden-
te convidou para Secretário da
Mesa, o senhor Joaquim Car-
doso Gomes, o qual concordou
em aceitar o cargo e tomou as-
sento à mesa. O presidente
determinou ao secretário que
fizesse a leitura do Edital de
Convocação, devidamente pu-
blicado no "Diário Oficial" do
Estado e no jornal "O Caeté",

este da cidade de Bragança,
cujo teor é o seguinte: "Empré-
sa Bragantina de Pesca S. A.
— Embrasa — Assembléia Ge-
ral Extraordinária — Segunda
Convocação — Ficam, pelo pre-
sente, convocados os senhores
acionistas da Empresa Bragan-
tina de Pesca S. A. — Embrasa,
para tomarem parte na
reunião de Assembléia Geral
Extraordinária que realizar-se-
á às 10 horas do dia 8 de ju-
lho do corrente ano, em sua
sede social, sita à Avenida Sô-
nia Ferreira s/n., em Bragan-
ça, para discutirem e delibe-
rarem sobre o seguinte: 1) o
subscrição de ações com re-
cursos da lei 5.174, e 2) o que
ocorrer. Bragança 23 de junho
de 1969 — Constâncio Nery
Figueiró — Diretor-Presidente".
Terminada a leitura, o se-
nhor Presidente submeteu à
deliberação da Assembléia, a
Proposta da Diretoria e o Pa-
recer do Conselho Fiscal, que
estavam vasados nos seguintes
termos: "Proposta da Diretoria
— Senhores Acionistas: Como
é do vosso conhecimento, a pri-
meira Assembléia Geral reali-
zada no dia 5 de janeiro do
corrente ano determinou o au-
mento de capital da Embrasa
para um milhão cento e oito
mil cruzeiros novos, sendo du-
zentos e setenta e sete mil cru-
zeiros novos em ações ordiná-
rias nominativas e oitocentos
e trinta e um mil cruzeiros no-
vos em ações preferenciais no-
minativas sem direito a voto,
e, tendo a SUDAM habilitada
varias firmas a subscreverem
essas ações, conforme ofícios
nrs. 1.217/69 e 593/69, vimos
propor-vos a subscrição de ...
81.582 (oitenta e uma mil qui-
nhentas e oitenta e duas)
ações preferenciais, nominati-
vas, do valor de NCR\$ 1,00 (hum
cruzeiro novo) cada uma, con-
siderando que o aumento de
capital para o acolhimento
dêsses recursos foi aprovado
na reunião de Assembléia Ge-
ral Extraordinária realizada
no dia 5 de janeiro do corren-
te ano. Esta é a proposta que
submetemos à aprovação da
Assembléia Geral, ouvido, prê-
viamente, o Conselho Fiscal.
Bragança 23 de junho de 1969.
(a.a.) Constâncio Nery Figueiró
— Pedro Ribeiro da Silva e
Raul Ribeiro Figueiró". "Pa-
recer do Conselho Fiscal. Os
abaixo assinados, membros do
Conselho Fiscal da Empresa
Bragantina de Pesca S. A. —

Embrasa, reunidos para deli-
berarem sobre a Proposta da
Diretoria, datada de hoje, vi-
sando a subscrição de (oitenta
e uma mil quinhentas e oitenta
e duas) 81.582 ações. prefe-
renciais nominativas, do valor
de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro
novo) cada, perfazendo um
montante de NCR\$ 81.582,00
(oitenta e um mil quinhentos
e oitenta e dois cruzeiros no-
vos) são de parecer que a alu-
dida proposta consulta os inte-
rêsses sociais, e, portanto, me-
rece plena aprovação deste
Conselho e dos Senhores Acio-
nistas constituídos em Assem-
bléia Geral Extraordinária —
Bragança, 23 de junho de ...
1969. (a.a.) Oscar Acioly de
Vasconcelos, Aloisio Peixoto
de Oliveira e Antonio Moreira
Bastos". Finda a leitura da
Proposta da Diretoria e do Pa-
recer do Conselho Fiscal, o
senhor Presidente pôs em dis-
cussão e votação a Proposta
da Diretoria que foi aceita por
unanimidade dos presentes,
deixando de votar os impedi-
dos por lei. Em seguida o se-
nhor Presidente determinou se
iniciasse a subscrição das ações
correspondentes ao aumento
de capital determinado pela
SUDAM, mencionada na Pro-
posta da Diretoria, esclarecen-
do que em se tratando de no-
vas ações do tipo preferencial,
sem direito a voto e de subs-
crição com os recursos oriun-
dos da lei n. 5.174, ficava pro-
judicado o direito de preferen-
cia de subscrição pelos atuais
acionistas. Decorrido o tempo
necessário à subscrição, deter-
minou a mim Secretário que
lesse o Boletim de Subscrição,
o que foi feito. Após a leitu-
ra, verificou-se que fora su-
bscrito o aumento de capital
com os recursos oriundos dos
incentivos fiscais, no valor de
NCR\$ 81.582,00 (oitenta e um
mil quinhentos e oitenta e
dois cruzeiros novos) exata-
mente como consta da Propos-
ta da Diretoria, sendo a subs-
crição efetuada pelas seguin-
tes firmas: F. Gomes da Silva,
habilitada pelo processo ...
26103/69, subscreeveu 3.172
ações; Godoy S. A. Corretora
de Valores, habilitada pelo
processo n. 12250/69, subscree-
veu 11.511 ações; Godoy S. A.
Financiamento, Crédito e In-
vestimento, habilitada pelo
processo n. 12251/69, subscree-
veu 30.860 ações; Júlio Queiroz
de Oliveira, habilitada pelo

processo n. 26107/68 subscree-
veu 656 ações, Manoel do Nas-
cimento Fernandes, habilitada
pelo processo n. 01017/69 su-
bscreveu 300 ações; Stephan
Houat & Irmão, habilitada pe-
lo processo n. 05647/69, sub-
creveu 10627; Inácio Serra,
habilitada pelo processo n. ...
16515 subscreeveu 2.159
ações; Manoel Pereira da Ro-
cha, habilitada pelo processo
n. 02653/68 subscreeveu 9.079
ações; e Stephan Houat & Ir-
mão, habilitada pelo processo
n. 26354/68 subscreeveu 13.218
ações. Prosseguindo, o Senhor
Constâncio Nery Figueiró in-
formou a Assembléia que na
qualidade de Diretor-Presiden-
te da Empresa Bragantina de
Pesca S. A. irá viajar até a ci-
dade de São Paulo, a fim de
examinar o andamento da fá-
brica de gelo adquirida pela
firma na Tecril S. A. e, bem
assim, ultimar com a Ferros-
taal de Brasil S. A. as provi-
dências para a aquisição dos
barcos pesqueiros. Informou,
ainda, que o trapiche ficou
concluído tendo sido a sua
construção em maior dimensão
do que a prevista por motivos
rigorosamente técnicos, e que
o caminhão frigorífico já esta-
va sendo adquirido na firma
Boiém Diesel S. A., concluiu
afirmando que em fins de se-
tembre deste ano, a Embrasa
iniciará suas atividades como
empresa de grande porte.
Prosseguindo, o Senhor Presi-
dente pôs a palavra à dispo-
sição da Assembléia, e, como
não houvesse quem da mesma
fizesse uso, o Presidente sus-
pendeu os trabalhos para que
fosse lavrada a presente ata.
Reiniciada a reunião, foi por
mim Joaquim Cardoso Gomes
lida esta ata em voz alta, e
que posta em discussão e vota-
ção, foi aprovada por todos os
presentes. Bragança, 8 de ju-
lho de 1969. (a.a.) Constâncio
Nery Figueiró, Raul Ribeiro
Figueiró; Leonor Marques Fi-
gueiró; Mário Ribeiro da Silva;
Valter Assunção da Silva; Alui-
zio Maia de Brito; Oscar Aci-
oly Vasconcelos e Pedro Ribeiro
da Silva. CERTIFICAMOS
que a presente Ata é cópia
fiel da lavrada em livro pró-
prio.

Constâncio Nery Figueiró
Diretor-Presidente

Joaquim Cardoso Gomes
Secretário

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra de Constância Nery Figueiró e Joaquim Cardoso Gomes. Bragança, 8 de julho de 1969. Em testemunho O.F. da verdade.

OSCIMAR FERNANDES — Tabelião.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 80,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de oitenta cruzeiros novos. Belém, 15 de julho de 1969. (a) Ilegível

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S. A. EMBRASA**Boletim de Subscrição**

Boletim de Subscrição das ações preferenciais correspondentes ao aumento do capital social, no valor de NCR\$ 81.582,00 (oitenta e um mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos), dividido em 81.582 (oitenta e uma mil quinhentas e oitenta e duas) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data.

Nº de Ordem	Nome e Endereço dos Subscritores	Nº de ações	Valor em NCR\$
01	F. GOMES DA SILVA — R. Cândido Mendes, 23 — Macapá Território Federal do Amapá .	3.172	3.172,00
02	GODOY S/A CORRETORA DE VALORES — Rua Anchieta, 18 — São Paulo — Estado de São Paulo	11.511	11.511,00
03	GODOY S/A FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS, — R. Anchieta, 18, 12º andar, São Paulo — E. São Paulo	30.860	30.860,00
04	MANOEL DO NASCIMENTO FERNANDES — R. Cândido Mendes, S. N. — Macapá — Território Federal do Amapá .	300	300,00
05	STEPHAN HOUAT & IRMÃO — R. Cândido Mendes, S.N., — Macapá — Território Federal do Amapá	10.627	10.627,00
06	INACIO SERRA — R. Cândido Mendes S.N., Macapá — Território Federal do Amapá	2.159	2.159,00
07	MANOEL PEREIRA DA ROCHA — Pôrto de Santana, Macapá — Território Federal do Amapá	9.079	9.079,00
08	STEPHAN HOUAT & IRMÃO — R. Cândido Mendes S.N., — Macapá — Território Federal do Amapá	13.218	13.218,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 15 de julho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 9946/47 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2650/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 15 de julho de 1969. Pelo Diretor — Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

09 JULIO QUEIROZ DE OLIVEIRA — Av. Ernestino Borges S.N. — Macapá Território Federal do Amapá

656

656,00

TOTAL DO SUBSCRITO

81.582

81.582,00

Assina o presente Boletim de Subscrição, na qualidade de procurador das 9 (nove) firmas acima mencionadas, o Senhor Bellarmino Paraense de Barros.

Bragança, 8 de julho de 1969.

(a.a.) BELLARMINO PARAENSE DE BARROS

CONSTANCIO NERY FIGUEIRÓ

Diretor-Presidente

JOAQUIM CARDOSO GOMES

Secretário

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra de Bellarmino Paraense de Barros, Constância Nery Figueiró e Joaquim Cardoso Gomes. Bragança, 8 de julho de 1969. Em testemunho O. F. da verdade. OSCIMAR FERNANDES — Tabelião.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 15 de julho de 1969.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 3 vias foi apresentado no dia 15 de julho de 1969 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 9948 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2651/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de julho de 1969.

Pelo Diretor — Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(T. n. 15252 — Reg. n. 2629 — Dia 18/7/69).

CERÂMICA MARAJÓ S.A.

CGC — 04827580

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de CERÂMICA MARAJÓ S.A. para, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 28 do corrente mês, às 17.00 horas, na sede da Empresa, sito à Avenida Presidente Vargas, 381 Ed. Palácio do Rádio 10º and. Conjunto 1004, discutirem e deliberarem sobre:

- Alteração estatutária;
 - O que ocorrer.
- Belém, 16 de julho de 1969.
- (a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2633 —
Dias — 18, 19 e
22.7.1969,

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

PIRES GUERREIRO S.A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Convocamos os acionistas de COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de julho de 1969, às 9 (nove) horas, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes n. 2702, a fim de tratarem do seguinte:

- Eleição e posse dos membros da Diretoria;
 - O que ocorrer.
- Belém, 14 de julho de 1969.
- (a) José Santos Cruz
Presidente
(Ext. Reg. n. 2637 —
Dias — 18, 22 e
24.7.1969,

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, S/A
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de junho de 1969.

Aos dezesseis dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 17,00 horas, na sede social de A. F. Coelho, Construções e Comércio, S/A, sita à rua 28 de Setembro, n. 22, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade, que haviam sido prévia e regularmente convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária, mediante publicações efetuadas no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) do corrente, e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 5 (cinco), 7 (sete) e 8 (oito) do mesmo mês. Constatando-se pelas assinaturas existentes no Livro de Presenças haver comparecido acionistas representando montante do capital social suficiente para deliberações, foram instalados os trabalhos, assumindo a presidência dos mesmos, o diretor da Companhia, acionista Antônio Farias Coelho, que convidou o acionista Antônio Fabiano de Abreu Coelho, para servir como secretário. Dando início à reunião, o sr. presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — A. F. Coelho, Construções e Comércio, S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos aos senhores acionistas de A. F. Coelho, Construções e Comércio, S/A, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 16 do corrente, às 17,00 horas, na sede social da empresa, à rua 28 de Setembro, número 22, a fim de discutirem e deliberarem sobre: — a) Aumento do capital social; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. — Belém, 4 de junho de 1969. — A Diretoria. — Depois dessa leitura, o sr. presidente, passando à ordem do dia, pediu ao sr. secretário que lesse a proposta da Diretoria, na qual se encontrava consubstanciada a matéria constante dos itens "a" e "b" da ordem do dia, para que os senhores acionistas

se manifestassem a respeito. Também pediu que fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal que acompanhava a aludida proposta, sendo os seguintes os teores dos mencionados documentos: — Proposta da Diretoria a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 16 (dezesseis) de junho de 1969. — Senhores Acionistas: Em face da elevação do capital subscrito e integralização desta empresa realizada no dia 18 de janeiro de 1968, foi atingido o teto fixado para aquele, de acordo com o art. 50. dos nossos estatutos sociais. Assim sendo, visando a permitir à sociedade a mesma flexibilidade de que vinha dispondo para a elevação do seu capital, impõe-se seja reexaminada a situação e fixado novo montante para o capital autorizado, de forma a poder atender a futuras elevações do capital subscrito. Esta diretoria, depois de haver estudado devidamente o assunto resolveu sugerir a V. Sas. a fixação do novo capital autorizado em NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), importância que julga ser suficiente para dentro do esquema de desenvolvimento da Companhia, ser atingido em prazo razoável. Ao sugerir tal elevação, esta diretoria propõe a seguinte redação para o Art. 50. dos nossos Estatutos sociais, redação essa que deverá ser aprovada pela Assembléia Geral, na hipótese de estarem V. Sas. acordes com o montante sugerido: — Art. 50. — O capital social autorizado é de ... NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada. — Parágrafo Único — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. — Uma vez aprovado o novo capital autorizado ora sugerido, propõe esta Diretoria seja imediatamente autorizada a emitir ... 100.000 (cem mil) ações ordinárias, no montante de ... NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), elevando-se, deste modo, o seu capital subscrito de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) para ... NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil

cruzeiros novos). A integralização das novas ações a serem subscritas seriam realizadas todas em dinheiro, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e o restante no prazo de 30 (trinta) dias. A presente proposta será previamente submetida ao pronunciamento do Conselho Fiscal. — São estas, Senhores acionistas as proposições que lhes desejamos fazer e que esperamos sejam aprovadas. — Belém, 12 de junho de 1969. — aa) Antônio Farias Coelho, Antônio Fabiano de Abreu Coelho. — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas, chamados pela Diretoria de A. F. Coelho, Construções e Comércio, S/A, a opinar sobre a proposta que deverá ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 16 (dezesseis) do corrente, no sentido de promover a elevação do capital autorizado da sociedade para NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) e a imediata emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, a serem integralizadas em dinheiro, 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e 50% (cinquenta por cento) em 30 (trinta) dias, elevando-se deste modo o seu capital subscrito para NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) e consequente alteração dos Estatutos Sociais, concernente a nova redação do Art. 50., vimos declarar-lhes que somos inteiramente favoráveis a tudo quanto se contém na aludida proposta, que poderá ser aprovada inteiramente, por estar de acordo com os dispositivos legais e estatutários vigentes e visar aos altos interesses da sociedade. Belém, 12 de junho de 1969. — aa) Armando de Oliveira Hesketh, Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira e Carlos de Oliveira Martins. — Prosseguindo nos trabalhos, o sr. presidente colocou em discussão a parte da proposta da diretoria relativa à elevação do capital autorizado da empresa para NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos). Depois de discutida a matéria, pediu o sr. presidente que os senhores acionistas se manifestassem quanto à sua aprovação, veri-

ficando-se unânime a aprovação. Da mesma forma foi colocada em discussão a sugestão da diretoria quanto à emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias da sociedade, para elevação do capital subscrito de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) para ... NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos). Também foi esta parte da proposta da diretoria aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria imediatamente autorizada a emitir 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis da Companhia. Unânime também, foi a aprovação da reforma estatutária, dando nova redação ao art. 50. dos estatutos sociais, passando portanto, o referido art. 50. a vigorar com a redação constante da proposta da Diretoria. — Em continuação, o sr. presidente, tendo em vista a subscrição imediata das 100.000 (cem mil) ações ordinárias antes aludida, mandou que fosse confeccionado o competente boletim de subscrição, ao mesmo tempo em que solicitou aos acionistas da Companhia que exercessem o seu direito de preferência na proporção das ações que possuem. Apresentado o boletim aos senhores acionistas, constatou-se que todos exerceram o seu direito de preferência, subscrevendo a quantidade das ações que lhes cabia e efetuando o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do seu valor no mesmo ato. Dessa forma, proclamou, então, o sr. presidente que se achava inteiramente coberta a emissão ora lançada, e que diante dos atos praticados, doravante, o capital da empresa fica assim representado: — Capital Autorizado: — NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada; Capital Subscrito: — NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), correspondentes a 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, das quais 100.000 (cem mil) foram subscritas nesta ocasião. Capital Integralizado: — ... NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), correspondentes a 150.000 (cento e cinquenta mil) ações

ordinárias, das quais, 50.000 (cinquenta mil) foram integralizadas em data de hoje. — Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Alvaro Ferreira Lopes e, depois de fazer considerações a respeito do atual nível de preços, propôs à Assembléia que se elevasse para NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) o honorário mensal de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, proposta esta, aprovada por unanimidade e cujo aumento vigorará a partir de janeiro de 1969. — Por ordem do Sr. Presidente foi suspensa a reunião pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. Belém, 16 de junho de 1969. — aa) Antônio Farias Coelho, Antônio Fabiano de Abreu Coelho, Alzira Ferreira de Abreu Coelho, Fernando de Souza Flexa Ribeiro, Alvaro Ferreira Lopes, A. F. Coelho & Cia., Julianor Coelho Martins.

Confere com o original.

a) Antônio Farias Coelho
Pres. da As. Geral

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Antônio Farias Coelho Em sinal C.N.A.R. da verdade Belém, 3 de julho de 1969.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCr\$ 80,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de oitenta cruzeiros novos.

Belém, 07 de julho de 1969

a) Ilegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 7 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de ns. 9440/43, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2560/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de julho de 1969.

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO particular de 100.000 (cem mil ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis de A. F. Coelho, Construções e Comércio, S/A, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, dentro do limite do capital autorizado de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias. — A integralização da referida subscrição será feita nas seguintes condições: — 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do boletim e os restantes 50% (cinquenta por cento) em 30 (trinta) dias.

Belém, 16 de junho de 1969.

A. F. Coelho, Construções e Comércio, S/A

a) Antônio Farias Coelho

Nº de Ordem	Nome — Nacionalidade — Estado Civil do Subscritor	Profissão	Endereço	Ações que possui	Ações que adquire	Valor em NCr\$	Entrada em NCr\$
01	Antônio Farias Coelho — brasileiro, casado	comerciante	Pte. Pernambuco, 303	35.500	35.500	35.500,00	17.750,00
02	Alzira Ferreira de Abreu Coelho — brasileira, casada	comerciante	Pte. Pernambuco, 303	6.500	6.500	6.500,00	3.250,00
03	Antônio Fabiano de Abreu Coelho — brasileiro, solteiro	comerciante	Pte. Pernambuco, 303	6.500	6.500	6.500,00	3.250,00
04	Julianor Coelho Martins — brasileiro, casado	comerciante	Pte. Pernambuco, 303	5.400	5.400	5.400,00	2.700,00
05	A. F. Coelho & Cia.	—	R. 28 de Setembro, 22	44.900	44.900	44.900,00	22.450,00
06	Fernando de Souza Flexa Ribeiro — brasileiro, solteiro	Engº Civil	Av. Gov. José Malcher, 1457	1.000	1.000	1.000,00	500,00
07	Alvaro Ferreira Lopes — brasileiro, casado	comerciário	—	200	200	200,00	100,00

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as 8 (oito) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C. N. A. R. da verdade.

Belém, 03 de julho de 1969.

a) Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCr\$ 10,00 —

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 07 de julho de 1969 — a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 7 de julho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 9440-A, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2560-A/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de julho de 1969.

O DIRETOR — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 2807 — Dia 18.7.69)

**FÓSFORO DO NORTE S.A.
FOSNOR**

Ata de reunião da Diretoria de FÓSFOROS DO NORTE S.A. — FOSNOR: Realizada às 15 horas do dia 08 de julho de 1969.

11ª REUNIÃO

Aos oito dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 15 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro número 226, salas 611/612, Edifício Chamiê, reuniu-se a Diretoria de FÓSFOROS DO NORTE S.A. — FOSNOR, para tratar de assuntos de interesse social.

Dando início aos trabalhos, o Diretor Presidente, doutor Aldebaro Klautau, convidou o Diretor Executivo, doutor Pedro Lima, para secretariar a reunião, e procedeu à leitura de carta formulada pela acionista Companhia Fiat Lux; de Fósforos de Segurança, propondo e indicando empresas suas associadas aptas para também participar da subscrição de ações do capital desta Sociedade, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da lei número 5.147/66.

Apreciando e deliberando sobre o assunto, foi resolvido, por unanimidade, retificando em parte e deliberado na reunião da Diretoria realizada em 16.10.1967, concordar com a proposição e indicação apresentadas pela acionista Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, de empresas associadas da mesma participarem também da subscrição de ações do capital desta Sociedade, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei número 5.147/66, o que será comunicado à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para os devidos e necessários efeitos.

Nada mais havendo a tratar, pelo senhor Presidente foi suspensa a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, por mim Secretário, e assinada pelos demais Diretores presentes.

Belém, 08 de julho de 1969.

(Ass) Aldebaro Klautau
Pedro Lima
Mário de Oliveira Leite
Nicolo E. Burke e
Maurício Costa.

Atesto que a presente é cópia autêntica, fiel extraída do original, às fls. 19v/20 do Livro de Atas, das Reuniões da

Diretoria de FÓSFOROS DO NORTE S.A. — FOSNOR.

(a) Aldebaro Klautau

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 09 de julho de ... 1969.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

**Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00**

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 09 de julho de 1969.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia (9) nove de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 9599, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2584/69. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de julho de 1969.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2586 — Dia — 18.7.69)

**MANUEL PINTO DA SILVA
S. A. — COM. IND. E AGRICULTURA
Assembleia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Manuel Pinto da Silva S. A. — Com. Ind. e Agricultura, a comparecer à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de julho de 1969, às 16 horas, em sua sede social, sita à Av. Nazaré, n. 48, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social, com a inclusão de Bens Móveis e Imóveis: semoventes, terrenos — benfeitorias;

b) Admissão de novos acionistas;
c) Alteração nos Estatutos Sociais;
d) O que ocorrer.
Belém, 14 de julho de 1969
(a) Manuel Pinto da Silva
Presidente
(Ext. Reg. n. 2605 — Dias — 15, 17 e 18.7.69)

**NICOLAU DA COSTA & CIA.
Assembleia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Nicolau da Costa Comércio e Indústria S.A., convida os seus acionistas para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede à Av. Boulevard Castilhos França .. 156, no próximo dia 25 de julho às 17 horas.

A fim de tratar do seguinte:

a) — Aumento de Capital e reavaliação do ativo imobilizado;
b) — Aumento de Capital com subscrição de novas ações;
c) — Preenchimento de cargos vagos da diretoria;
d) — O que ocorrer.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2616 — Dias — 17, 18 e 19.7.1969)

"CAPAZ" — COMPANHIA AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia, Geral Ordinária, no dia 25 (vinte e cinco) do corrente, às dezesseis (16) horas, na sede social, à travessa Campos Sales, número 63 — apartamento 302 — 3.º andar, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) apreciação, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1968;

b) o que ocorrer.
Belém (PA), 14 de julho de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2623 — Dias — 17, 18 e 19.7.69)

URCA S.A. — URBANISMO, CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO**Assembleia Geral Definitiva de Constituição
1ª. CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores subscritores do capital da sociedade URCA S.A. — URBANISMO, CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, em Organização, para a Assembleia definitiva de Constituição a realizar-se no dia 23 de julho de 1969, às 10 horas, na rua 5 de Almeida — Edifício Rotary — conjunto 603, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação do projeto dos Estatutos;
b) Constituição da Companhia;
c) Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
d) Fixação dos respectivos honorários e remuneração;
e) Outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade.
Belém, 15 de julho de ... 1969.

(a) Raimundo Nilson
Pinto de Mendonça

(Ext. Reg. n. 2628 — Dias — 17, 18 e 19.7.1969)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL**Sociedade de Capital Autorizada**

do — Capital Autorizado: NCR\$ 7.987.968,00 — Capital subscrito: NCR\$ 4.178.113,00.

É pelo presente Edital, comunicado aos senhores acionistas da CIA. TEXTIL DE CASTANHAL, que, na sede social à Avenida Presidente Vargas 4885, Castanhal, Pará até o dia 20 de agosto de 1969, no horário de expediente normal, estão a sua disposição para o exercício de direito de preferência assegurado por lei os boletins de subscrição de ações ordinárias de classe A. Castanhal, 15 de julho de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2632 — Dias — 17, 18 e 19.7.1969)

**AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S.A. —
AGRESTA
Assembléia Geral
de Constituição**

Ficam convocados pelo presente, os senhores subscritores da Sociedade Anônima Agro-Industrial Floresta — AGRESTA, em organização, para a Assembléia Geral de Constituição que deverá realizar-se no dia 16 do corrente mês, às 16 horas, na sede provisória da sociedade situada à Rua Santo Antonio número 301 — 2.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Discussão e aprovação

- b) Constituição da Sociedade;
c) Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;
d) O que ocorrer.
- Belém, 7 de julho de 1969.
(a) Mário Sarmanho Martin
Marcosa S.A.
(a) Mário Silvestre
Presidente
Fundadores
(Ext. Reg. n. 2549 — Dias — 11, 17 e 18. 7.1969)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA**

ATO N. 3/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

DESIGNAR, Konrad Ackermann, para exercer a função de Coordenador da Casa de Estudos Germânicos da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 14 de julho de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 2.627 — Dias 18-7-60)

ATO N. 4/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

DESIGNAR, Antonio Paul Albuquerque, Professor Assistente Contratado, para exercer a função de Coordenador do Curso de Arquitetura da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 14 de julho de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 2.627 — Dias 18-7-60)

ATO N. 5/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

NOMEAR, Arthur Frederico Guilherme Kemp, para ocupar o Cargo em Comissão 6C, de Diretor da Divisão do Material da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 14 de julho de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 2.627 — Dias 18-7-60)

PORTARIA N. 570/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

DISPENSAR, Jorge Amorim Pereira, Almojarife, nível 16B, lotado nesta Reitoria, do cargo em comissão 6C, de Diretor da Divisão do Material da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 14 de julho de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 2.625 — Dias 18-7-69)

PORTARIA N. 562/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Designar, Maria José de Farias Teixeira, Oficial de Admi-

nistração, Nível 12-A, lotado na Faculdade de Odontologia desta Universidade, para ocupar a Função de Secretário. 2F, na mesma Faculdade, a partir de nove (9) de julho de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. — Reg. n. 2625 — Dias 18/7/69).

PORTARIA N. 563/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Designar Emidio Pereira da Silva, Oficial de Administração — código AF-201-12A, lotado na Faculdade de Odontologia desta Universidade, para ocupar a função de Chefe da Seção Auxiliar de Assentamentos e Lotação do Pessoal, símbolo 10 F, na mesma Faculdade, a partir de 11 de julho de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 14 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. — Reg. n. 2625 — Dias 18/7/69).

PORTARIA N. 567/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

ATAIS ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ
REITORIA**

**DIVISÃO DE MATERIAL
EDITAL N. 01/69**

Determina normas para a inscrição dos interessados no Registro Cadastral da Divisão do Material da Universidade Federal do Pará.

Em cumprimento ao que determina o Decreto-Lei n. 6.204, de 17 de janeiro de 1.944 e n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, faço público que, para o fornecimento de material, equipamento e serviços prestados à Reitoria e

Atribuir doze (12) diárias de Trinta Cruzeiros Novos (NCR\$ 30,00), a Manoel Lourenço, Motorista, nível 10-B, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício, nesta Reitoria, para realizar viagem à Ilha do Mosqueiro, no dia dezoito (19) de julho do corrente ano, para prestar serviços de transporte aos alunos do "Projeto Rondon".

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 14 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. — Reg. n. 2625 — Dias 18/7/69).

PORTARIA N. 568/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Atribuir, doze (12) diárias de Trinta Cruzeiros Novos (NCR\$ 30,00), a Davi Quintino de Oliveira, Motorista Contratado, lotado na Reitoria da Universidade Federal do Pará, para realizar viagem à Ilha do Mosqueiro, no dia dezoito (19) de julho do corrente ano, para prestar serviços de transporte aos alunos do "Projeto Rondon".

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 14 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. — Reg. n. 2625 — Dias 18/7/69).

às Unidades integrantes da Universidade Federal do Pará, deverão as firmas que se interessarem no fornecimento, proceder o seu Registro Cadastral de Habilitação, na Divisão do Material desta Universidade, sita à Av. Governador José Malcher, n. 1.192, em Belém (no horário de expediente), apresentando os documentos abaixo relacionados, originais ou fotocópias, caeados por requerimento dirigido ao Diretor da Divisão do Material.

A — Contrato Social

B — Formulário de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

C — Certidão Negativa do Imposto sobre a Renda ou Talões quitados da última quota e do adicional;

D — Certidão ou formulário quitado pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, relativa à Lei dos 2/3 (Dec. 5.454 de 1º de maio de 1943, art. 360), para o exercício corrente;

E — Guia quitada do Imposto Sindical, correspondente ao Empregador, relativa ao ano em curso (Dec. Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, arts. 580 e 586);

F — Guia quitada do Imposto Sindical referente a Empregados, do exercício vigente (Dec. Lei n. 4.298, de 4 de maio de 1943, art. 2º);

G — Apólice vigente (ou certificado no qual conste o prazo de seu término) do Seguro Contra Acidente do Trabalho em favor dos empregados da requerente;

H — Certidão negativa do Instituto Nacional de Previdência Social;

I — Títulos Eleitorais quitados no último pleito dos Diretores do requerente, habilitados a representá-lo (Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, art. 38 § 1º, letra "C");

J — Relação do Material que a firma representa ou explora como ramo de comércio.

As firmas que não se registrarem na forma do presente Edital, não serão admitidas em Tomadas de Preço e Concorrências.

O Registro terá validade por um (1) exercício.

As partes interessadas poderão obter maiores esclarecimentos na Divisão do Material desta Universidade, no prédio da Reitoria, localizado à Av. Gov. José Malcher, n. 1.192, em Belém, Estado do Pará.

Belém, 10 de julho de 1969.

Ass. JORGE AMORIM PEREIRA — Resp. p/ Divisão do Material

(Ext. Reg. n. 2.600 — Dia 18—7—69)

CONVÊNIO

Térmo de Convênio entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Fátima, para a cons-

trução de um Sistema Público de Abastecimento de Água na sede daquele Município.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO e representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Aloysio Sanches de Almeida, e a Prefeitura Municipal de Fátima, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Bráulio Nelson da Conceição, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente Convênio para a construção de um sistema público de abastecimento de água na cidade de Fátima, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Caberá à FSESP executar as obras constantes do Projeto aprovado pelas partes convenientes da forma que julgar mais conveniente.

CLÁUSULA II

O custo total do projeto está estimado em NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), importância a ser coberta por dotações dos Governos Estadual e Municipal.

CLÁUSULA III

O GOVERNO contribuirá com a soma de NCr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros novos), importância essa que será depositada no Banco do Estado do Pará, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos tão logo sejam aprovadas as descrições ou Ementas de projetos pela Superintendência da FSESP.

Parágrafo Único: Referida importância será destacada da dotação constante do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Saúde Pública; Secretaria de Estado de Saúde Pública; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0

— Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em regime de Programação Especial.

CLÁUSULA IV

O GOVERNO e a PREFEITURA se comprometem a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio, bem como envidar esforços no sentido de facilitar à FSESP o cumprimento das leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA V

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior.

CLÁUSULA VI

Caso ocorram bruscas oscilações de preços de materiais ou custo de mão de obra, que venham determinar modificações no programa de trabalho, fará a FSESP, em tempo, comunicação justificada ao GOVERNO.

CLÁUSULA VII

Caberá à FSESP contratar a mão de obra, bem como adquirir todos os materiais necessários à execução e administração das obras.

CLÁUSULA VIII

No custo das obras serão incluídos os pagamentos devidos a:

1. Técnicos contratados para sua realização;
2. Mão de obra;
3. Aquisição de Materiais de consumo, equipamento, etc.;
4. Quaisquer outras despesas relacionadas com sua execução.

CLÁUSULA IX

Correrão por conta do GOVERNO, os pagamentos decorrentes das Leis do Trabalho e da Legislação Previdenciária, acidentes do trabalho e quaisquer outros que digam respeito ao pessoal admitido para execução dos trabalhos previstos neste Convênio.

CLÁUSULA X

Procedimentos de caráter jurídico relacionados com os trabalhos referidos no presente Convênio, serão atendidos pelo GOVERNO em todas as instâncias jurídicas, inclusive naquelas da alçada trabalhista, embora a iniciativa desses procedimentos caiba, também, à FSESP, ficando desde logo eleito o foro de Belém, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA XI

Poderá o presente Convênio ser modificado a qualquer tempo, desde que ambas as partes com isso concordem, ficando entendido que todas as alterações deverão ser feitas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 3 anos.

CLÁUSULA XIII

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinam, mas também, aos seus sucessores.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo, em 7 vias, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Belém, 7 de julho de 1969.

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado do Pará

Eng. Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

Sr. Bráulio Nelson da Conceição

Prefeito Municipal de Fátima

TESTEMUNHAS:

(a) Ilegível

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 5554)

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE SECRETARIO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO
PORTARIA N. 1

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 2/69, de 4 de junho de 1969, do Sr. Chefe do Setor Pará da CEM,

RESOLVE:

Na forma do parágrafo 2o. do Art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Sr. Edir Pontes Tavares, Aux. de Escritório — C para desempenhar as funções de secretário da mesma Comissão.

Belém, 25 de junho de 1969

José Cruz Sodré

Presidente da Comissão de Inquérito.

(Ext. Reg. n. 2.611 — Dia: 18.07.69).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Divisão de Administração

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Pelo presente Edital fica aberta concorrência pública, para a exploração comercial da panificadora do Presídio "São José", pelo prazo de dois (2) anos.

A exploração comercial que se processará em forma de arrendamento e será subordinada as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª — O arrendatário compromete-se no prazo mínimo de oito (8) dias, iniciar na panificadora do Presídio "São José" o fabrico de pão de 1a. qualidade.

Cláusula 2.ª — Compromete-se ainda o arrendatário as seguintes condições:

a) Fornecer gratuitamente o pão necessário ao consumo dos presidiários, nos totais máximos de trinta (30) quilos e mínimo de vinte e oito (28), diários com entrega até às cinco (5) horas de cada dia;

b) Vender aos estabelecimentos estaduais ou aos subvencionados pelo Estado, pão de 1a. qualidade, por preço inferior em quatro (4%) por cento ao concorrente nas panificadoras desta praça;

c) Responsabilizar-se pela conservação em bom estado

de aparência e funcionamento de todo o maquinário e demais pertences existentes na panificadora;

d) Vender pão aos funcionários estaduais, lotados nesta capital a preço inferior em quatro (4%) por cento e mediante desconto mensal, em folha de pagamento, benefício este que será extensivo às famílias dos presidiários desde que a aquisição se efetue contra pagamento à vista;

e) Empregar nos serviços próprios da já referida panificadora, detentos deste Estabelecimento Penal, em que a critério do arrendamento se torne necessário ao bom andamento do serviço;

f) Empregar somente em serviços técnicos de sua confiança, pessoas de ilibada reputação moral, as quais terão livre ingresso no Presídio, desde que observadas as cautelas legais.

Cláusula 3.ª — A Secretaria de Estado de Segurança Pública, compromete-se através do Presídio São José, a dar ao arrendatário ambiente de disciplina, higiene e respeito, de maneira a que o arrendatário tenha ampla liberdade de serviço na panificadora, obviamente respeitadas as cláusulas do presente Edital de Concorrência Pública.

Cláusula 4.ª — Em caso de não cumprimento ou qualquer dos contratantes destas cláusulas contratuais e que por consequência, venha a ser forçado o distrato, a parte faltosa indenizará a outra em importância nunca inferior a NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos), independentes de outras indenizações, se prejuízos outros forem legalmente comprovados.

Cláusula 5.ª — Atendido ao fornecimento dos órgãos ora mencionados, o arrendatário tem livre arbítrio para fabricar para seu comércio, de pão ou de qualquer derivado de trigo.

As propostas, em envelope lacrado, deverão ser enviadas ao Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública no horário de expediente externo, até o dia 30 (trinta) de julho do corrente ano e serão abertas às 10,00 horas do dia imediato no Gabinete

do Excelentíssimo Senhor Secretário.

1o. Ten. Miguel Arthur de Souza — Diretor da Divisão de Administração da SEGUP.
(G. Reg. n. 5.578)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
EDITAL

Concorrência Pública para alienação de um terreno edificado à Rua Manoel Evaristo n. 625 e de um terreno edificado à Av. Gentil Bittencourt n. 2027, nesta cidade.

De ordem do Senhor Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará, na forma da Resolução de seu Conselho Administrativo, sessão de.... 23.5.69, Ata n. 1.223, com homologação do Conselho Superior das Caixas Econômicas, sessão de 11.6.69, ofício n. 19, de 17.6.69, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a Concorrência Pública para alienação de um terreno edificado à Rua Manoel Evaristo n. 625 e de um terreno edificado à Av. Gentil Bittencourt n. 2027, medindo, respectivamente, 7,50m de frente por 8,50m de fundos e 6,00m de frente por 23,10m de fundos, confiando ambos com quem de direito, nas seguintes condições:

a) — O preço mínimo, que servirá de base para a oferta, será:

1—Terreno edificado à Rua Manoel Evaristo: NCr\$ 8.000,00;

2—Terreno edificado à Av. Gentil Bittencourt: NCr\$ 14.000,00.

b) — As propostas serão feitas, isoladamente, para cada imóvel e os proponentes juntarão às mesmas uma caução, feita na Secção de Valores da Caixa Econômica, no valor de 10% sobre a base dos preços mínimos do item anterior, ou seja, NCr\$ 800,00 e NCr\$ 1.400,00, respectivamente;

c) — Os proponentes vencedores, dentro do prazo de 72 horas, após a aprovação da presente Concorrência pelo Conselho Administrativo desta Caixa Econômica, complementarão o valor da caução feita para 20% sobre o valor da compra, como ga-

rantia da transação e sinal de pagamento;

d) — Os proponentes, por ocasião da abertura das propostas, provarão estar quites com o Imposto de Renda;

e) — Os proponentes vencedores se obrigam a ultimar a transação de compra e venda, com a lavratura das respectivas escrituras, dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser tornada sem efeito a venda, perdendo os proponentes o valor do sinal dado;

f) — Todas as despesas com o traspasse, inclusive laudêmio, décimas e impostos territoriais, vencidos ou por vencer, correrão por conta dos compradores;

g) — As propostas serão colocadas pelos interessados em envelopes lacrados e apresentados à Comissão de Concorrência Pública, designada previamente pela Presidência desta Caixa Econômica, no dia 26 de agosto, às 15 horas, na Sede desta Instituição, na sala das Sessões do Conselho Administrativo, 4o. pavimento, à Praça da República nesta cidade de Belém;

h) — As propostas deverão conter expressa declaração de concordância com todas as cláusulas e disposições do presente Edital;

i) — No dia e hora acima especificados, a Comissão de Concorrência Pública fará a instalação de seus trabalhos, na presença dos interessados, recebendo as propostas e procedendo à abertura das mesmas, lavrada a respectiva ata, mencionados os nomes dos concorrentes, valor das ofertas, as reclamações, aduzidas e quaisquer ocorrências que interessem ao julgamento da presente Concorrência;

j) — O julgamento da presente Concorrência Pública será feito pelo Conselho Administrativo desta Caixa Econômica, após o recebimento do relatório da Comissão de Concorrência;

k) — A Caixa Econômica Federal do Pará se reserva o direito de rejeitar a proposta ou propostas que não se coadunem com as condições

e exigências do presente Edital, as quais serão retiradas da relação dos licitantes, sem qualquer direito do proponente reclamar ou solicitar indenização. Outrossim, à Caixa Econômica se reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a presente Concorrência, por justa causa superveniente e em despacho motivado.

Belém, 18 de julho de 1969

(a) Dóris Veiga Franco

Chefe do Gabinete da Presidência

(Ext. Reg. n. 2638 — Dias — 18, 31.7 e 26.8.69)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

Instrumento particular de contrato de compra e venda de veículos, firmado entre partes, como vendedora a firma Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S. A., e como comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), conforme Edital de Concorrência Pública n. 02/69, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Edição de 19.03.69, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 1101/69

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda, declaramos entre nós — como VENDEDORA, a firma Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S. A., representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Maurício Ayres de Azevedo, estabelecido nesta Capital, e, como COMPRADOR — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), representado neste ato por seu Diretor Geral Eng. Alirio Cesar de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ficando justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: — A firma Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S. A. — "COBRAS", vende como vendido tem, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), os seguintes veículos: seis (6) Chassis novos, marca Ford — modelo F-600 148", produto NC, ano de 1969, equipado com motor V-8 a gasolina de 272"

cúbicas e 161 HP, eixo traseiro reforçado para 15.400 lbs. de 2 velocidades, transmissão reforçada de 4 velocidades e pneus dianteiros de 825x20 — 10 lonas e 4 traseiros de 900x20 — 12 lonas, equipado com carroceria metálica basculante de 3.5 metros cúbicos marca TRIVELATO, com capacidade de carga útil 7.706 quilos; Um (1) CHASSIS novo, marca FORD — modelo F-350 produto NC, ano 1969, com 3.30m. entre eixos, equipado com motor V-8 à gasolina de 272" cúbicas e 161 HP, eixo traseiro reforçado para 7.200 lbs., transmissão reforçada de 4 velocidades e 6 pneus 750x16 — 8 lonas, equipado com carroceria de madeira, com capacidade de carga útil 3.494 quilos.

SEGUNDA: — O Preço das máquinas referidas na Cláusula Primeira deste contrato, é o seguinte: CHASSIS série F-600 148", valor unitário NCr\$ 20.798,19, totalizando os seis veículos na importância de NCr\$ 124.789,14 CHASSIS série F-350 272" no valor de NCr\$ 17.726,82, tudo num total de NCr\$ 142.515,96 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e quinze cruzeiros novos e noventa e seis centavos).

TERCEIRA: — O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — como COMPRADOR pagará à firma VENDEDORA pela compra dos veículos discriminados na Cláusula Primeira, a importância de NCr\$ 142.515,96 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e quinze cruzeiros novos e noventa e seis centavos) já incluídos nesse preço as despesas de impostos, taxas e fretes devidos em vendas desse tipo, devendo a mencionada quantia ser paga a vista, contra entrega dos veículos em Belém, no pátio do DER-PA.

QUARTA: — O presente contrato está devidamente autorizado através da Concorrência Pública n. 02/69, aberta pela autarquia rodoviária objeto do Processo n. 1101/69 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 19 de março de 1969.

QUINTA: — A firma VENDEDORA, se obriga por força deste contrato a entregar os veículos ao COMPRADOR no prazo de quarenta a sessenta (40/60) dias, a contar da data

da entrega do pedido, correndo as despesas e outras taxas oriundas da transação por conta da VENDEDORA.

SEXTA: — Não poderá sofrer qualquer majoração o preço estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado pela VENDEDORA e a critério do COMPRADOR.

SÉTIMA: — A firma VENDEDORA por seu representante legal infra assinado se obriga, a entregar ao COMPRADOR, no prazo já fixado na Cláusula Quinta deste contrato o material adquirido pelo COMPRADOR, correndo em multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia que passar daquele prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a critério do COMPRADOR.

OITAVA: — O valor atribuído ao presente contrato é de NCr\$ 142.515,96 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e quinze cruzeiros novos e noventa e seis centavos), que corresponde ao preço de COMPRA e VENDA das máquinas referidas na Cláusula Primeira, correndo o pagamento pela Verba 4.1.3.4.1 do Orçamento vigente de 1969.

NONA: — A firma VENDEDORA oferece toda a garantia as unidades ora adquiridas contra comprovados defeitos de fabricação, pelo prazo de seis (6) meses ou mil (1.000) horas de quilômetros

rodados, como é óbvio, não cobrirá avarias eventuais proveniente da falta de refrigeração, condição inadequada da unidade pelo seu responsável ou falta de conservação, bem como deficiente lubrificação, somente sendo válida esta garantia quando empregar lubrificantes recomendados pela VENDEDORA.

DÉCIMA: — A firma VENDEDORA se compromete dentro do prazo de garantia constante da Cláusula Nona, a fazer todos os serviços, exceto os motivados por incuria ou negligência dos operadores e motoristas.

DÉCIMA-PRIMEIRA: — Fica eleito o Fórum da Comarca de Belém do Pará, como único competente para dirimir qualquer controvérsia ou lide deste contrato.

E por estarem ajustados, assinam o presente documento em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de julho de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral do DER-PA

(COMPRADOR)

Maurício Ayres de Azevedo
Representante da firma Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S. A. (Cobras)

(VENDEDORA)

Testemunhas:

Ma. Odília Rebeilo

Resd. Antônio Baena 137

(a) Ilegível

Resd. Quintino Bocaiuva, 1140

(Ext. Reg. n. 2610 — Dia — 18.7.69)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da

Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria Vitória da Rosa, Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal
DR. ARMANDO MORAES
DA FONSECA — Diretor do Depto de Administração
(G. Reg. n. 4.844 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria Creuzalina Serrão da Cruz, Professora de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Magalhães Barata", município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior

ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal
DR. ARMANDO MORAES
DA FONSECA — Diretor do Depto de Administração
(G. Reg. n. 4.845 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Ivete da Costa Nascimento, Professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal
DR. ARMANDO MORAES
DA FONSECA — Diretor do Depto de Administração

(G. Reg. n. 4.812 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Departamento de Terras e
Cadastro Rural
DIVISÃO DE CADASTRO
RURAL

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural faço público que o cidadão Tertuliano Bastos Aragão, nos termos do art. 36 e seu parágrafo 10. da lei de Terras n. 3.641, de 5.1.1966, em vigor, requereu Título de Ocupação por três (3) anos uma sorte de terras devolutas do Estado, aplicado à indústria extrativa da castanha no município de Jacundá, cujo lote de terras tem os limites e característica seguinte:

Fica situado à margem direita do Igarapé Piranhira para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito com o pique demarcatório da Servidão Pública, Piranhira, pelo lado esquerdo com o grotão Andiroba, afluente do Igarapé Sumauma, fundos com o pique demarcatório da Servidão Pública Urubú medindo 3.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos.

E, para que não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado o edital por trinta (30) dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Esta-

do naquele município de Jacundá.

D. C.R. em 27.6.1969.

(a) Ulisses Januário de Moura

Diret. da Divisão de Cadastro Rural

VISTO

Em 27 de junho de 1969.

(a) Ilegível

Diretor do Depto. de Terras e Cadastro Rural e Patrimonial
(T. n. 15.222. Reg. n. 2522 — 10 e 25.7.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital João Raimundo Rodrigues Ribeiro, Servente, nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da SAGRI, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no Diário Oficial, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Seção do Pessoal, 01 de julho de 1969

a) Alpha de Souza
Chefe da Seção do Pessoal
a) José Maria Braga de Amorim

Diretor de Administração
(G. — Reg. n. 4959 — Dias 4, 17 e 31.7.69)

**A edição do DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/68 republicou o Código
Judiciário do Estado
D. O. à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.050

ACÓRDÃO N. 298
Apelação Cível de Igarapé-Miri

Apelante: — Julião Simplicio de Oliveira.

Apelada: — Ana de Miranda Lobato Corrêa.

Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Não sendo simplesmente homologatória a sentença não cabe a ação fundada no parágrafo único artigo 800 do Código Processo Civil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca de Igarapé-Miri, em que são partes, como apelante: Julião Simplicio de Oliveira; e, como apelada: Ana de Miranda Lobato Corrêa.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. 110/112, com o adendo de fls. 136/v. 136, como — partes integrantes deste, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença — apelada que concluiu pela carência da ação, fundamentando-se na inaplicabilidade do parágrafo único do art. 800 do Código de Processo Civil à hipótese dos autos.

Realmente, citado dispositivo de lei diz respeito à rescisão de atos judiciais que não dependerem de sentença, ou em que esta fôr simplesmente homologatória, o que equivale dizer — atos judiciais emanados das partes, sem nenhuma interferência do Juiz, ou em que este intervém apenas para homologar a declaração de vontade, sem alterá-la no seu conteúdo ou forma, seja uni-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

lateral seja plurilateralmente.

Ora, na ação de demarcação e divisão geodésica das terras denominadas "Boa-Vista", proposta pela ré, cuja sentença visa agora o autor rescindir ou anular, foram realizados sucessivos atos judiciais determinados pelo doutor Juiz e que culminaram com o descisório homologatório de divisão (fls. 71 dos autos anexos), onde bem ou mal foi apreciada a contestação de fls. 50, oferecida pelo réu, ora autor na presente ação. Trata-se, portanto, de um processo contencioso que não se pode equi-

parar a um simples ato judicial, a despeito do vício de citação no começo da causa apontado pelo apelante e que poderá ser atacado através da ação própria.

Custas da lei.
Belém, 13 de março de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de julho de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 5603)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria em Exercício

José Aguiar Barrezo

Boletim da Justiça Federal n. 125. Expediente do dia 14.7.69.

Na Petição de Waldir Santana Bandeira de Souza pedindo transferência do seu período de férias relativa ao ano de 1968:

Despacho: "Sim. A Secretaria para anotar. Belém. Pa

em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

NOTIFICAÇÃO (Autos Cíveis)

Proc. n. 1616

Notificando: Pedro José Pereira Braga (adv. dr. Felix Emmanuel Teixeira de Oliveira)

Notificado: Delegado Regional da SUDEPE

Despacho: "Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Proc. n. 1843

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: "Devolva-se com as homenagens deste Juízo. Belém, em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: "Devolva-se com as homenagens deste Juízo. Belém, em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

HABEAS-CORPUS

Processo n. 1585

Impetrante: Adv. Antonio Freitas Leite em favor de Edirailton Ferreira de Moraes ou Edirailton Justino Ferreira e Francisco Justino Ferreira.

Impetrado: Ilmo. Sr. Cel. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Despacho: "Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: União Federal
Processo n. 1635

Executada: Eurimpex Ltda. Comércio, Importação e Exportação.

Despacho: "Nada a sanear. Designo o dia 13 do mês de agosto vindouro, único de impedimento, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 14/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Proc. n. 1445

Executada: Londres Empreendimentos Ltda.

Despacho: "Retiro o requerimento supra. Oficie-se. Belém, Pa., em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Proc. n. 740

Executado: Raimundo Eulálio Amorim (adg. Wilson Araújo Souza)

Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 13 digam os interessados. Belém, Pa., em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Exequente: União Federal Proc. n. 500

Executado: Hagar Vieira Lemos

Despacho: "Nada a decidir. Belém, Pa., em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processos de Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social Proc. n. 1037

Executada: Organização Meira Junior Ltda.

Despacho: "Nada a decidir. Belém, Pa., em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 1051

Executado: João Henrique da Silva

Despacho: "Nada a decidir. Belém, Pa., em 14/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 1056

Executado: Wanzeler & Silva Ltda.

Despacho: Idêntico despacho supra.

Processo n. 1058

Executado: Colecino Costa Ferreira

Despacho: Idêntico despacho supra.

Processo n. 1059

Executada: Neuza Borges da Silva

Despacho: Idêntico despacho supra.

Processo n. 177

Executado: José Nicodemus

Despacho: "Expeça-se nova carta precatória, nela incluída a conta de fls. Belém, Pa., em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 191

Executado: Emiliano Ribeiro

Despacho: "Expeça-se novo mandado de citação. Belém, Pa., em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 800

Executada: Alice Campos — Matriz Empresa Comercial

Despacho: "Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 876

Executada: Suprema Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: "Dê-se vista ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

APELAÇÃO CÍVEL (Ref. Ação de Despejo)

Proc. n. 25.195 (TFR)

Apelante: I.A.P.I.

Apelado: Rogélio Fernandez Filho

Despacho: "Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa., em 14.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 1053

Executado: Arnóbio Gonçalves Lobato.

Despacho: "Indique o Exequente e endereço exato do Executado, bem como a existência de bens penhoráveis. Belém, 14/07/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Exequente: União Federal

Processo n. 703

Executado: João Estanislau Façanha Filho

Despacho: "Aguarde-se. Belém, Pa., em 14/07/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS

Processo n. 1848

Deprecante: Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: "Devolvam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 14/07/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Processo n. 1811

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Pará

Despacho: "Vista à d. Procuradoria da República. Belém, 14/07/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AÇÃO PENAL (Autos Crime de Peculato)

Processo n. 1121

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Ré: Angela Batalha (adv. dr. Donato Cardoso de Souza)

Despacho: "Observe-se o que dispõe o art. 500 da lei penal adjetiva. Belém, 14/07/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

(G. Reg. n. 5.548)

Of. judc. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

(a) Dr. José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 2ª JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 5582)

Edital de 2ª Praça (Prazo 10 dias)

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 6.8.69, às 17.45, na sede desta Junta à travessa D. Pedro I, número 750 será levado à público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, o bem penhorado ao processo 2ª. JCJ — 2.019/68, em que Antonio Lopes de Abreu (reclamante-exequente) reclama de Metalúrgica Rio Mar (reclamado-executado), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um condicionador de ar, marca "Admiral", com o número 50.703, 220 Vts., em estado de funcionamento, avaliado em NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos)".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo na Avenida Almirante Barroso, número (entroncamento), ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL. Belém, 15.7.69. Eu, A. Souza, of. judc. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

(a) Dr. José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 2ª JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 5581)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de 1ª Praça (Prazo 20 dias)

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 15.8.69, às 17.30 horas, na sede desta Junta, será levado à público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado no processo 2ª. JCJ — 627/68 entre partes Ademar Gomes Teixeira (reclamante — exequente) e Manoel Miranda da Silva (Boite Mangue) (reclamado — executado) o

qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

"Uma (1) sorveteira, com .. (6) seis bocas, em estado de funcionamento, marca "Bekcold", avaliada em NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos)".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Praça Princesa Izabel, Condor, ficando ciente o arrematante de que por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta, à travessa D. Pedro I, número 750, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL. Belém, 15.7.1969. Eu, Antonio Souza,

Estado do Pará

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE VIZEU

Edital de Citação

O Doutor João Miralha Pereira, Pretor do Termo da Comarca de Vizeu, Estado do Pará, Brasil, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo Sr. Promotor Público da Comarca de Vizeu, foi denunciado o indivíduo Adonias Ferreira de Aguiar, como incurso nas sanções punitivas do art. 129, §§ 1o., 2o. e 3o. do Código Penal Brasileiro, pela prática do crime de homicídio na pessoa de José Costa de Brito, e lesões corporais graves na pessoa de Petronilho Tavares Medeiros, fato ocorrido no dia 31 de maio de 1962, no lugar Piquiteua, dêste Município. "Tendo denunciado se evadido após a prática do crime e não sendo encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado Adonias Ferreira de Aguiar, compareça neste Juízo, no dia 28 de julho de 1969, às 16,00 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado, sob pena de revelia". Dado e passado nesta Cidade de Vizeu, aos 11 dias do mês de junho de 1969. Eu, Antônio Pinto Lisboa, escrevão judicial, que o datilografei e subscrevi.

(a) Dr. João Miralha Pereira
Pretor do Termo
(G. Reg. n. 5567)

Edital de Citação

A Doutora Florinda Dias Riker, Juiza de Direito da Comarca de Vizeu, Estado do Pará, Brasil, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo Sr. Promotor Público da Comarca de Vizeu, foi denunciado o indivíduo João Sousa dos Santos, como incurso nas penas do art. 217, do Código Penal Brasileiro, pela prática do crime de Sedução em que foi vítima a menor Maria Adelaide da Silva, fato ocorrido na noite do dia 27 de junho de 1964,

nesta Cidade. "E não sendo encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado João Sousa dos Santos, compareça neste Juízo, no dia 8 de agosto do corrente ano, às 16,00 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado, sob pena de revelia". Dado e passado nesta Cidade de Vizeu, aos 07 dias do mês de julho do ano de 1969. Eu, Antônio Pinto Lisboa, escrevão judicial, que o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. Florinda Dias Riker
Juiza de Direito

(G. Reg. n. 5568)

Edital de Citação

A Doutora Florinda Dias Riker, Juiza de Direito da Comarca de Vizeu, Estado do Pará, Brasil, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo Sr. Promotor Público da Comarca de Vizeu, foram denunciados os irmãos Francisco Rodrigues dos Santos, Severino Rodrigues dos Santos e Benedito Rodrigues dos Santos, como incursos nas penas do art. 129 e 25 do Código Penal Brasileiro, pela prática do crime de lesões corporais na pessoa de José Pereira de Assis, fato ocorrido no dia 27 de maio de 1965, na localidade: Km. 64, da Rodovia Pará-Maranhão, dêste Município. "E não sendo encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital para que os denunciados, irmãos Francisco, Severino e Benedito Rodrigues dos Santos, compareçam neste Juízo, no dia 07 de agosto do corrente ano, às 16,00 horas, a fim de serem interrogados acerca do crime dos quais são acusados, sob pena de revelia. Dado e passado nesta Cidade de Vizeu, aos 07 dias do mês de julho do ano de 1969. Eu, Antônio Pinto Lisboa, escrevão judicial, que o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. Florinda Dias Riker
Juiza de Direito

(G. Reg. n. 5569)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, faço público aos Senhores Juizes de Direito de 1ª Entrância que se encontra aberta a inscrição para remoção para o Juizado de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia pelo prazo de quinze (15) dias devendo os candidatos cumprirem as exigências da Lei do Código Judiciário do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de julho de 1969.

(a) Luiz Faria
Secretário do T.J.E.

G. Reg. n. 5549

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Agnano Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou às fls 72, dos autos de Agravo de Santarém, em que são partes como agravante: A Firma Braga & Irmão é agravado: Orlando Veira e outros, o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Julgo deserta e não seguida a apelação.
Belém, 11 de julho de 1969

(a) Agnano Lopes,
Presidente do T.J.E.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de julho de 1969

(a) Luiz Faria
Secretário do T.J.E.

G. Reg. n. 5553

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Agnano Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou às fls 59 verso, dos autos de Agravo da Comarca de Igarapé-Miri, em que é agravante Antônio Maria do Amaral Leão e agravado, Raimundo da Costa Leão, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Julgo deserta e não seguida a apelação.

Belém, 11 de julho de 1969

(a) AGNANO LOPES
Presidente do TJE

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de julho de 1969

(a) Luiz Faria
Secretário do T.J.E.
G. Reg. n. 5552

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Agnano Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou, às fls. 45-v dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante Flávio Pinto Ferreira e apelada: Laura de Jesus Antunes de Oliveira, o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

Julgo deserta e não seguida a apelação.

Belém, 11 de julho de 1969.

(a) AGNANO LOPES, Presidente do TJE.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de julho de 1969.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 5550)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Agnano Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou, às fls. 45 verso, dos autos de Apelação Cível de Monte Alegre, em que são Apelantes, Edmundo Muet Bacelar e Washington Huet Bacelar e apelados, Raimundo Pericles Huet Bacelar e sua mulher, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Julgo deserta e não seguida a apelação.

Belém, 11 de julho de 1969.

(a) AGNANO LOPES, Presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de julho de 1969.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 5551)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como

apelante, Pedro Miranda, assistido de seu procurador doutor Edgar Lassance Cunha e Apelada; Clarisse Reis Graciani, assistida de seu procurador o doutor Raimundo Noleto, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação dêste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de julho de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 5602)

PRÓTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a B. Santana & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 114/69, no valor de Setecentos e Noventa e Cinco Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos (NCR\$ 795,24), vencida em 30.06.69, por Vv. Ss. não aceita, a favor de (E.F. Almeida) Distribuidora Paraense de Produtos Nacionais, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de julho de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício.

(Ext. Reg. n. 2.612 — Dia: 18.07.69).

Faço saber por este Edital a Arajá Ltda., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 3055-A, no valor de Quatrocentos e Vinte

Cruzeiros Novos e Noventa e Quatro Centavos (NCR\$ 420,94), vencida em 03.07.69, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Ind. e Com. DER da Fonte Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de julho de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício.

(Ext. Reg. n. 2.613 — Dia: 18.07.69).

Faço saber por este Edital a Lima de Queirós — Confecções, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 5077-C, no valor de Duzentos e Setenta e Oito Cruzeiros Novos e Oitenta e Oito Centavos (NCR\$ 278,88), vencida em 18.05.69, por Vv. Ss., não aceita e não paga, a favor de Indústria de Meias "Aço" S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de julho de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício.

(Ext. Reg. n. 2.614 — Dia: 18.07.69).

Faço saber por este Edital a D. M. Costa, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as Três (3) duplicatas de contas Mercantis, ns. 313/69, 313-A/69, 313-B/69 no valor de Três e Oitocentos Cruzeiros Novos. Cada uma (NCR\$ 10.000,00).

vencidas em 30.06.69, cada uma, por Vv. Ss. aceita a favor de Óleos do Pará S/A. (OLPASA), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão por que não pagam as ditas Duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 14 de julho de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício.

(Ext. Reg. n. 2.615 — Dia: 18.07.69).

L B A PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — sr. José de Souza Dias Vieira e Francisca Dias, ele filho de José de Souza Vieira e de Raimunda Dias Vieira, ela filha de Joana Dias solteiros: — Olenidino Mendes de Carvalho e Maria de Belém Marques, ele filho de Ave-lina de Carvalho, ela filha de Albina Caldas, solteiros: — Manoel Benedito Conceição e Amélia de Jesus Lima, ele filho de Ludovico Arnaldo da Conceição e de Antonia Coelho da Conceição, ela filha de Manoel Maria Souza e de Maria de Jesus Lima solteiros: — Edir Monteiro Marques e Carlota Amaral da Mota, ele filho de Izaura Monteiro e ela filha de Adolfo Nunes Mota e de Adalgisa do Amaral Mota, solteiros: — Francisco Barreto dos Santos e Maria do Lourdes Nascimento Corvelo, ele filho de José dos Santos e de Joana Barreto dos Santos, ela filha de Raimundo Nonato Carvalho e de Eduvilgem do Nascimento Corvelo solteiros: — Manoel Barbosa e Alfredo Portal Chaia, ele filho de Melisário da Luz, ela filha de Jorge Chaia e Joaquina Portal Chaia, solteiros: — Sebastião Sobrinho de Souza e Antonia Alves Menezes, ele filho de Francisco Sobrinho da Silva, e Paula Souza da Mota, ela filha de Lucila Albuquerque Menezes, solteiros: — Gilberto Couto Cabral e Maria Auxiliadora Guimarães, ele filho de Guilherme Alves Cabral e de Judite Valente do Couto, ela filha de Beatriz Alino Guimarães, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de julho de 1969. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia
(G. Reg. n. 5583)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Edmilson Alves Gomes e Alzira Correia Barbosa, ele filho de Pedro Alves Marinho e Josefa Ferreira Gomes, ela filha de João Carmo Barbosa e de Dalvina Corrêa, solt. — João Amaral Modesto e Raimunda Gonçalves Gonzaga, ele filho de Paulo Alice Modesto e Albertina do Amaral Modesto, ela filha de Tertuliano Gonzaga e de Merandolina Gonçalves Gonzaga, solt. — Joaquim de Jesus Salomão e Eunice da Conceição Barbosa, ele filho de Manoel de Deus Salomão e Maria Raimunda Salomão, ela filha de Raimundo Santos Barbosa e Estylita da Conceição Barbosa, solt. — João Andrade e Maria Mary de Galisa, ele filho de Eliude Maria Andrade, ela filha de Raimunda Ferreira Galisa, solt. — Hernani Cândido Sant'Ana e Elza Gama Miranda da Silva, ele filho de Hernani Cândido de Sant'Ana e Maria Lúcia de França, ela filha de Geraldo Lobo da Silva, e Julia Miranda da Silva, solt. — João Batista Pinheiro e Adelia Conceição de Miranda, ele filho de Marina Pinheiro, ela filha de Raimundo Nonato Ferreira de Miranda e de Francisca Freitas Miranda, solt. — Manoel Braga da Silva e Maria de Belém Álvares de Oliveira, ele filho de Antonio Braga da Silva e Maria Leontina da Silva, ela filha de Alvaro Pires de Oliveira e de Helena Alves de Oliveira, solt. — Waldir Tavares da Silva e Maria de Fátima do Nascimento, ele filho de José Tavares da Silva e Francisca Alves da Silva, ela filha de Francisco Gomes do Nascimento e Umbelina Guedes da Silva, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida for-

ma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 16 de julho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 15.250 — Reg. n. 2.630 — Dia 18-7-69)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Cipriano de Sena Luz e Cearina de Souza Arruda, ele filho de Samuel de Oliveira Luz e de Maria Vitória de Sena Luz, ela filha de Marinho Oriente Arruda e de Iracema de Souza Arruda, solt: — Luiz Damasceno da Silva e Lucimar Moreira de Sousa, ele filho de Francisca Damasceno Gonçalves, ela filha de Benedito João de Deus Formento e de Santana Moreira de Souza, solt: — Sérgio Andrade da Silva e Nilza da Fonseca Fialho, ele filho de Adolfo de Paula Andrade e Euridez Estácio da Silva, ela filha de Matheus da Fonseca Fialho e de Maria de Lourdes da Fonseca Fialho, solt: — Hernani Correia da Silva e Leontina Sarmento Furtado de Mendonça, ele filho de Manuel G. da Silva e Maria C. de Oliveira, ela filha de Miguel Furtado de Mendonça e de Adelaide Sarmento Furtado de Mendonça, solt: — Amadeu Campos de Oliveira e Alice Oliveira da Silva, ele filho de Manoel Maria de Oliveira e de Nazareth Campos de Oliveira, ela filha de Manoel José da Silva e Silvia Oliveira da Silva, solt: — Alberto Alves Cardoso e Sônia Maria Moura da Silva, ele filho de João Sebastião da Silva Cardoso e de

Francisca Alves Pinto ela filha de José Nascimento da Silva e de Santana Moura da Silva, solt: — Miguel Barbosa Maia e Maria Ivani Jardim dos Santos, ele filho de Severina Barbosa Maia, ela filha de Aquino Ferreira dos Santos e de Aldamira Jardim dos Santos, solt: — Pedro Lúcio Sampaio Ramos e Catarina de Sena Pastana Ferreira, ele filho de Angelo da Silva Ramos e Luiz Sampaio, ela filha de Didier Pastana Ferreira e de Inácia Pastana Ferreira, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém, souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 16 de julho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 15.251 — Reg. n. 2.631 — Dia 18-7-69)

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação — Prazo de trinta (30) dias

O dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, pelo presente, fica citado Antonio Borges Saraiva, brasileiro, casado, comerciante, na ação ordinária de cobrança, proposta pela empresa Ansalvasco Comércio e Indústria S.A., para responder aos termos da mencionada ação, que corre pelo Juizado de Direito da 4a. Vara Cível, expediente do Cartório do 6º Ofício do Cível Comércio, dizendo a firma autora que é credora do re-

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.

querido da quantia de onze mil seiscentos e dezenove cruzeiros novos e oitenta e dois centavos (NCr\$ 11.619,82), consoante os motivos a seguir descritos: O requerido exerceu, no ano de 1968, por alguns meses, de maneira desastrosa embora, a função de gerente da filial da postulante em Belém do Pará. Durante sua ligeira administração da filial, o suplicado, sob o rótulo de adiantamento por comissões futuras, retirou dos cofres da suplicante a elevada soma de NCr\$ 17.000,00 (dezenove mil cruzeiros novos), em parcelas de NCr\$ 500,00, NCr\$ 2.000,00 e NCr\$ 2.500,00, conforme tentificam os inclusos recibos, revestidos das formalidades legais. Ocorra, MM, Juiz, que o requerido fez jus apenas à quantia de NCr\$ 5.380,18 (cinco mil trezentos e oitenta cruzeiros novos e dezoito centavos), a título de comissões, durante sua gestão, embora danosa e prejudicante à peticionária, repita-se. Com o seu afastamento da direção da filial em Belém do Pará, o requerido, como de seu dever imperioso, não restituiu ou reembolsou à postulante do valor recebido em excesso ou demasia — NCr\$ 11.619,82 — a malgrado os ingentes esforços da requerente, para haver o que lhe é devido, legitimamente, sem atrão ou estrepito judiciário. Mediante ação ordinária é possível à postulante Ansalvasco Comércio e Indústria S.A. cobrar do requerido Antônio Borges Saraiva, seu ex-gerente da filial em Belém do Pará, o valor do numerá-

rio retirado a mais e despropositadamente, sob a alegação, repreensível e estranha, de "comissões futuras". Dos NCr\$ 17.000,00 recebidos pelo demandado devem ser deduzidos NCr\$ 5.380,18, a que ele fez jus, restando o saldo de NCr\$ 11.619,82 que a entidade postulante quer reaver através desta ação ordinária. Ex-positis, requer a citação, por mandado do suplicado Antonio Borges Saraiva, antes qualificado para responder aos termos desta causa, assegurado a ele o direito de contestar o feito, dentro do prazo legal, processando-se a demanda com estrita observância das formalidades legais, julgada a final procedente a ação, condenado o réu a pagar à autora a quantia de NCr\$ 11.619,82, juros da mora, custas do processo e honorários de advogado, estes assegurados pela lei n. 4.632, de 18.05.1965, que deu nova redação ao art. 64 do CPC e que instituiu o princípio da sucumbência. Despacho de fls. 35. Cita-se por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o que prescreve a lei. Cumpra-se.

Belém 6 de junho de 1969

(a) Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 4a. Vara. E para constar passou-se o presente Edital, que será afixado no lugar do costume e publicado de acordo com a lei.

(a) DR. RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz de Direito da 4a. Vara

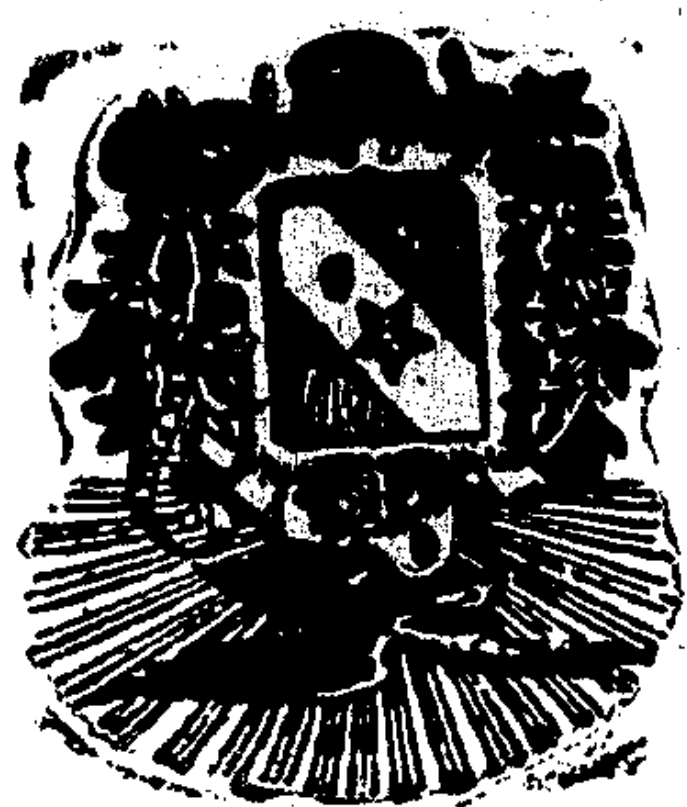
(T. n. 15.247 — Reg. n. 2.624 — Dia 18-7-69)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1969

NUM. 1.719

PORTARIA N. 1.239 DE 26
DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a petição da funcionária Célia Conceição Forte Cavalcante (Documento protocolado sob o número 1.727, às fls. 158 do Livro número 4).

RESOLVE:

Transferir o período de férias referente ao ano de 1968, da funcionária Célia Conceição Forte Cavalcante, Sub-Contadora deste Tribunal, de 10. a 30.07.69 para 10. a 30.01.1970.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 5559)

PORTARIA N. 1.240 DE 1.º
DE JULHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a petição da funcionária Lia Mara de Souza Cardoso (Documento protocolado sob o número 1.749, às fls. 159 do Livro número 4).

RESOLVE:

Transferir o período de férias referente ao ano de 1969, da funcionária Lia Mara de Souza Cardoso, Escriturária deste Tribunal de 10. a 30.07.69 para 10.12.69 a 30.12.69.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de julho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 5560)

PORTARIA N. 1.241 DE 1.º
DE JULHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a petição da funcionária Marta Helena Ferreira Barata (Documento protocolado sob o número 1.750, às fls. 159 do Livro número 4).

RESOLVE:

Transferir o período de férias referente ao ano de 1969, da funcionária Marta Helena Ferreira Barata, Escriturária deste Tribunal de 10. a 30.07.69, para 10.12.69 a 30.12.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 1º de julho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 5561)

PORTARIA N. 1.242 DE 1.º
DE JULHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a petição da fun

cionária Nazaré Gomes Campbell (Documento protocolado sob o número 1.748, às fls. 159 do livro n. 4).

RESOLVE:

Transferir o período de férias referente ao ano de 1969, da funcionária Nazaré Gomes Campbell, Contabilista deste Tribunal de 1º a 30.07.69 para 1º a 30.12.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de julho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 5562)

PORTARIA N. 1.243 DE 30
DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo de que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, com fundamento no § 2.º do artigo 73 da lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a sra. Alice Lopes Freitas, Contadora, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Receita durante o impedimento da ti

tular efetiva sra. Léa Mendes Cacella, a partir de 1 de julho de 1969.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 5563)

PORTARIA N. 1.245 de 04
DE JULHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo de que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir de 7 de julho de 1969, com fundamento no § 2.º do artigo 73 da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a sra. Wanda Castello Branco de Melo, Contadora, para exercer o cargo de Contador Chefe da Seção de Despesa, durante o impedimento da titular efetiva, sra. Dia Maria Cavalcante Melo, que se encontra em gozo de férias.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de julho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 5564)